

CONCORRÊNCIA

CP/2026.010-PMJ.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA – PMJ

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 078/2026-SEINFRA, PROCESSO Nº 2026/2802190.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.355.339,71

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP: SIM, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMJ
Processo Administrativo nº 745/2026
Processo Estadual/SEINFRA nº 2026/2802190.

O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA DO PARÁ, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PMJ, sediada na Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2024, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DADOS INICIAS

1.1. A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– [HTTPS://BNC.ORG.BR](https://bnc.org.br) NO DIA 14/08/2026, COM INÍCIO ÀS 08H10MIN00S, HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF, E DE ACORDO COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
Início do recebimento das propostas	30/07/2026	17h00
Impugnações e esclarecimentos até	11/08/2026	23h59
Abertura das propostas	14/08/2026	08h29
Início da disputa	14/08/2026 às 08h30	
Modo de disputa	ABERTO	
Local	https://bnccompras.com	
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL.	

1.2. As empresas que desejarem participar da referida “CONCORRÊNCIA” devem acessar o sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br>. O edital e seus anexos poderão ser baixados por download nos sítios BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br> e Portal da Transparência Municipal, através do link: <https://Jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes>.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO.

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 078/2026-SEINFRA, PROCESSO Nº 2026/2802190**, conforme especificações, e condições estabelecidos na Planilha Orçamentária, Projetos, demais documentos técnicos integrantes do processo, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O regime de execução da presente contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a execução integral da obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram este Edital.

2.3. A licitação será realizada em lote único, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, devendo os licitantes apresentar proposta contemplando a execução integral do objeto, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Urb. Transp. E Limp. Urbana de Jacareacanga, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria Municipal de Urb. Transp. E Limp. Urbana

Função Programática: 15.451.0015.1.011 – Pavimentação de ruas, avenidas, travessas e passagens na sede.

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Municipal)

Fontes de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio <https://bnc.org.br>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA.

5.1. Poderão participar desta concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**.

5.2. Não se aplica à presente contratação a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia contratada por empreitada global, cuja natureza técnica e operacional demanda execução integrada e indivisível, inviabilizando o parcelamento em itens ou lotes autônomos.

5.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos benefícios aplicáveis à fase de julgamento e habilitação, quando cabíveis, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação vigente.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.10. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstrem a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável;

5.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.3 e 5.4.4 poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade contratante.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.10. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

- 6.3.1.1.** Não há lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte nesta licitação;
- 6.3.1.2.** Na presente licitação, a assinalação do campo 'não' apenas produzirá o efeito de o licitante não usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.3.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública;
- 6.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema

eletrônico, após solicitação do Agente de Contratação, no prazo de até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período contado da convocação realizada no sistema.

6.9.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, de ofício pelo Agente de Contratação ou mediante solicitação fundamentada do licitante, formulada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que aceita pela Administração.

6.9.2. A prorrogação do prazo observará os princípios da razoabilidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, não implicando tratamento diferenciado entre os licitantes.

6.10. Após o prazo para a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.11. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bnc.org.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá preencher sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, observadas as composições de custos, planilhas orçamentárias e demais documentos exigidos neste Edital;

7.2.2. Descrição detalhada da solução proposta para execução da obra, observadas as especificações técnicas, memoriais descritivos, projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes deste

Edital.

7.2.3. Qualquer descrição que venha a identificar a proponente antes do fim da fase de lances ensejará na desclassificação imediata da proposta de preços, vez que ocorrerá, mesmo que involuntariamente, a quebra de sigilo da proposta.

7.3. O licitante deverá apresentar a proposta financeira detalhada e seus documentos complementares em formato digital, por meio do sistema eletrônico, devidamente preenchidos, redigidos em língua portuguesa, contendo a identificação do proponente e assinados pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, mediante assinatura eletrônica ou assinatura digital passível de verificação, admitidos os documentos emitidos em formato eletrônico ou digitalizados a partir dos originais, observada a legislação vigente:

7.3.1. Carta Proposta conforme com o modelo constante nos anexos;

7.3.2. Planilha de Orçamento em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.3.3. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto no Projeto Básico e em consonância com o planejamento físico e financeiro da obra;

7.3.4. Planilha de Composição de Custos unitário dos Serviços a Realizar conforme o modelo do anexo V;

7.3.5. Tabela de Encargos Sociais, conforme o modelo do anexo VI;

7.3.6. Planilhas de composição do BDI em conformidade com o modelo constante nos anexos;

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra e dos serviços objeto da contratação.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

7.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Jacareacanga/PA.

7.8.1. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;

- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.9 Em se tratando de garantia prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de vigência deverá ser de no mínimo de noventa dias posteriores a data de validade da proposta.

7.10 Na hipótese de prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta bancária específica indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Jacareacanga/PA, mediante solicitação prévia do interessado, observadas as orientações fornecidas pela Administração.

7.11 O comprovante do depósito referente à caução em dinheiro, bem como os demais documentos comprobatórios da garantia da proposta, deverão ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

7.12 A garantia da proposta será liberada ou restituída aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato administrativo pelo licitante vencedor ou da data em que a licitação for declarada fracassada, deserta, revogada ou anulada, observado o disposto no art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.13 Quando prestada na modalidade caução em dinheiro, a restituição da garantia ocorrerá mediante transferência bancária para conta de titularidade do licitante, após requerimento formal do interessado e conferência da documentação e dos dados bancários pela Administração.

7.14 Os licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração e demais limites estabelecidos nas normas que regem as contratações públicas, sob pena de desclassificação da proposta, quando aplicável.

7.15 A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação técnica, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de Elaboração de Proposta, registrada no CREA/PA, em conformidade com a Lei nº 6.496/77 e a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA, como comprovação da responsabilidade técnica pela proposta apresentada, sob pena de inabilitação;

7.16 Ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher e apresentar, em campo próprio da plataforma, todas as declarações exigidas neste Edital, especialmente aquelas previstas no item 6.3, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado observando o critério de julgamento de menor preço global estabelecido neste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado

primeiro.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1. conter vício insanável;

9.2.2. que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório;

9.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.3. Em contratação de obras e serviços de engenharia, a análise da exequibilidade e do sobrepreço das

propostas observará o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e as seguintes disposições:

9.4. Nos regimes de execução por empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço ocorrerá quando o valor global da proposta superar o valor estimado da contratação constante dos autos do processo licitatório.

9.5. Serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Quando a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor da proposta e o valor orçado pela Administração, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.7. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade e da legalidade das propostas, devendo apresentar elementos, documentos ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.8. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação promoverá diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade da proposta apresentada, observados os princípios do contraditório, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

9.12. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de contratação.

9.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles necessários à comprovação da exequibilidade e compatibilidade da proposta com as especificações do Projeto Básico, tais como planilhas orçamentárias detalhadas, composições de custos unitários, memória de cálculo, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos e demais documentos técnicos pertinentes aos materiais e serviços propostos.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.14. O Agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.15. Encerrada a fase de julgamento da proposta, e antes da convocação do licitante subsequente, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

9.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

10.1.4. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do(s) licitante(s) vencedor(s), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, de **PREFERÊNCIA EM ARQUIVO ÚNICO E NA ORDEM DEFINIDA NESSE EDITAL;**

10.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS;

10.10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10.9. CERTIDÃO ESPECÍFICA, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada com os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa. A certidão específica constitui - se de relatos dos elementos constantes de atos arquivados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências dos respectivos atos, números e datas de arquivamento na Junta Comercial.

10.10.10. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados. A certidão simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas informações básicas sobre a empresa, tais como nome empresarial, CNPJ, data de início da atividade,

atividade econômica social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando expedido).

10.10.11. Alvará Municipal de localização;

10.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.12.1.2. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que demonstre a sua viabilidade econômica e financeira, nos termos da legislação aplicável e da jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais Superiores.

10.12.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.12.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.12.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.12.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.12.2.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.12.3.1. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRENCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

10.12.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Devendo ainda estar acompanhando o balanço apresentado: a) A Carteira Profissional do Contador; b) A Certidão de Negativa do Contador, junto ao Conselho Regional de Contabilidade;

10.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.13.1. Declaração do licitante, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto desta licitação, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

- a) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
- i) O sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - ii) O administrador ou o diretor;
 - iii) O empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - iv) E o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante,
 - v) Ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

10.13.2. Certidão de Registro Profissional e Quitação, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.13.3. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/CAU, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado;

10.13.4. Caso a empresa vencedora não seja situada no estado do Pará, deverá, quando da assinatura de contrato, apresentar o visto do registro do CREA/PA;

Parágrafo único: Para os itens 10.13.2 e 10.13.3, os respectivos documentos deverão estar devidamente atualizados.

10.13.5. Quanto à **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL/CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

10.13.6. Assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

10.13.6.1. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Contrato Social da empresa e certidão do CREA devidamente atualizada.

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA	UNIDADE	QUANTITATIVO MÍNIMO
1	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento, exclusive carga e transporte – AF_11/2019	m³	360,91

2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldados in loco, em trecho reto, com extrusora, com 45 cm de base — 15 cm de base da guia e 30 cm de base da sarjeta — e 22 cm de altura – AF_01/2024	m	2.129,00
---	--	---	----------

- a) Os itens acima descritos referem-se às parcelas de maior relevância, e os quantitativos mínimos a serem comprovados encontram-se dentro do limite de 50%, usualmente utilizados como parâmetro mínimo de quantitativos executados pela licitante;
- b) Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- c) Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;
- d) A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

10.13.7. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, juntamente com a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico;

10.13.8. O **ATESTADO DE VISTORIA** poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

10.13.8.1. Atestado de Vistoria se realizado, assinado pelo servidor responsável, ou de Declaração de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no Anexo.

10.13.8.2. A visita técnica deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, com o Engenheiro Civil, Sr.(a) Graziella Escócio, através do e-mail: pmjengenharia2124@gmail.com, podendo ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, conforme agendamento prévio;

10.13.8.3. Após a realização da visita técnica, será redigido termo de visita técnica, sendo que 01 (uma) via deverá ser anexado no sistema, juntamente com a habilitação, ou, caso o licitante desejar não

realizar a VISITA TÉCNICA, deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento de todas as condições para a realização das obras, grau de complexidades existentes para a execução, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a realização das obras;

10.13.9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Parágrafo único: Para atendimento ao item 10.13.10 do edital será exigido dos licitantes relatórios fotográficos do local da OBRA, sob pena de INABILITAÇÃO do Licitante.

10.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02(DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Se encaminhado à proposta atualizada, acompanhada das planilhas, em conformidade com o item

7.3 deste edital;

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS.

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, que precederá a assinatura do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, podendo o contratante optar por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

15.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.1.2. Seguro-garantia;

15.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.2. O contratado deverá comprovar a prestação da garantia contratual no prazo estabelecido pela Administração e antes da assinatura do contrato, sob pena de caracterização de recusa injustificada à contratação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes e da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente**, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

20. DO PAGAMENTO.

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato, anexos a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado

dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas no Diário oficial dos municípios do estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**– <https://bnc.org.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal BNC - bolsa nacional de compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. Os documentos quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pelo Agente de contratação, quando emitidos com antecedência máxima de (trinta) dias da data da apresentação do “Conjunto Proposta”.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.13.1. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

23.13.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://jacareacanga.pa.gov.br/categoria/licitacoes/>, BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS– <https://bnc.org.br> ,<https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Mural de Licitações do TCM-PA e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº. 34, Bairro Centro, CEP 68.195-000, na cidade de Jacareacanga, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 14h00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIO DOS SERVIÇOS;

ANEXO VI – MODELO TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS;

ANEXO VII – MODELO PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DO BDI;

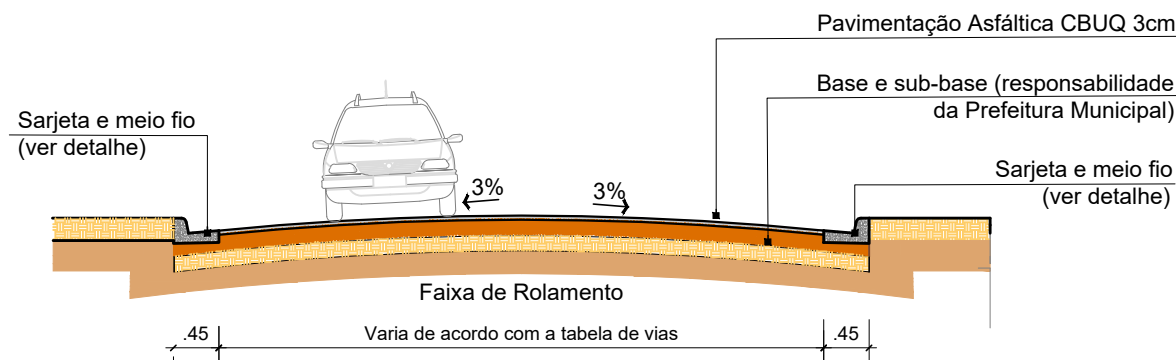
ANEXO VIII – MODELO CARTA PROPOSTA;

ANEXO IX - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

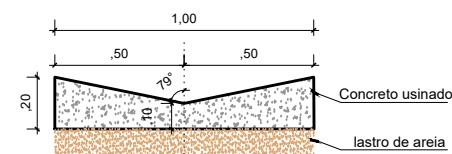
Jacareacanga-PA, 28 de julho de 2026.

Luis Eduardo de O. Braga
Pregoeiro
Portaria 280/2025-PMJ/GP

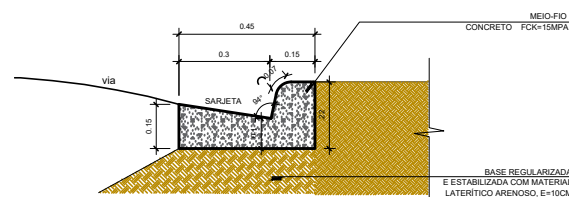
Sebastião Aurivaldo pereira Silva
Prefeito Municipal



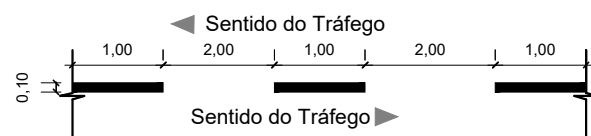
Corte da Via
Escala 1/75



Sarjetão
Escala 1/20

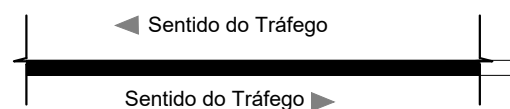


Sarjeta e Meio-fio
Escala 1/15



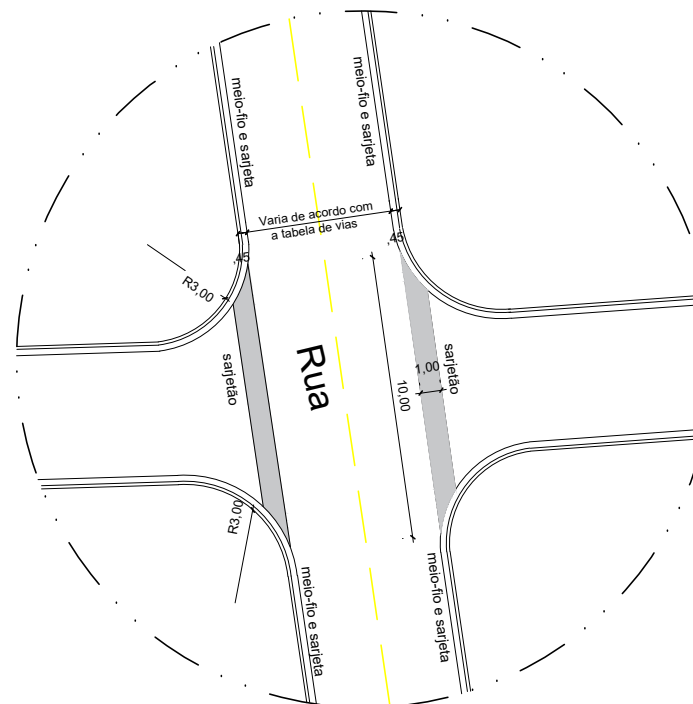
Cor: AMARELA
Tonalidade: 10 YR 7,5/14 (Padrão Munsell)
Conforme Manual de Sinalização Rodoviária - DNIT - Publicação IPR - 743

DETALHE DA LINHA TRACEJADA

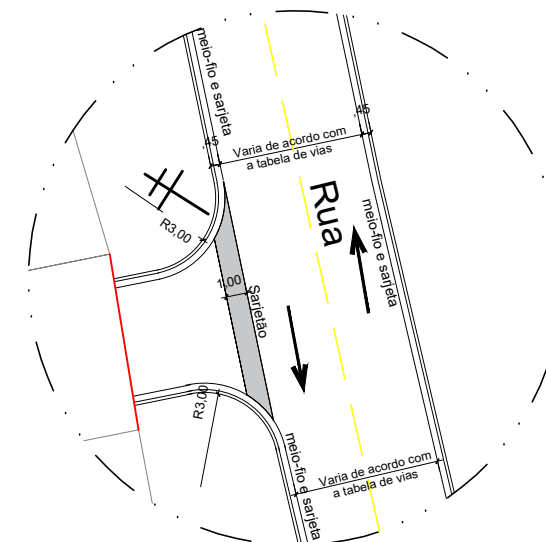


Cor: AMARELA
Tonalidade: 10 YR 7,5/14 (Padrão Munsell)
Conforme Manual de Sinalização Rodoviária - DNIT - Publicação IPR - 743

DETALHE DA LINHA CONTINUA

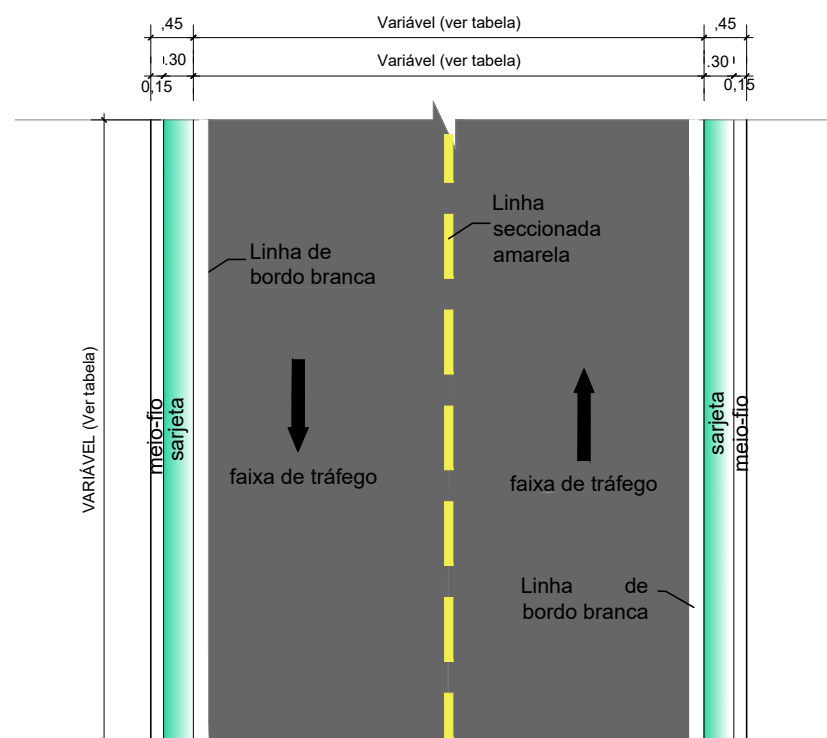


Planta Baixa -Cruzamento
Escala 1/250



Planta Baixa -Cruzamento
Escala 1/250

- NOTAS
- EM TODOS OS ACESSOS EXISTENTES DE VEÍCULOS HAVERÁ REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO À 5cm.
 - A DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL, VER DETALHE DE SARJETA E MEIO FIO E SARJETÃO (final dos pavimentos e trechos de travessia entre as vias.;
 - MEDIDAS EM METROS;
 - VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
 - EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
 - ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR
- REFERÊNCIAS:
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
 - MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Planta Baixa
Escala 1/75

Maruza Baptista
ARQª MARUZA BAPTISTA
CAU:28510-2/PA

PREF. MUN. DE JACARÉACANGAPA

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO

f.: 91 * 984459487
E-MAIL: projetos@mnbamoras.com

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA**

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

LOCAL: ÁREA URBANA DE JACAREACANGA

CONTEÚDO: DETALHES COSTRUTIVOS

DESENHO CAD: MNB AMORAS

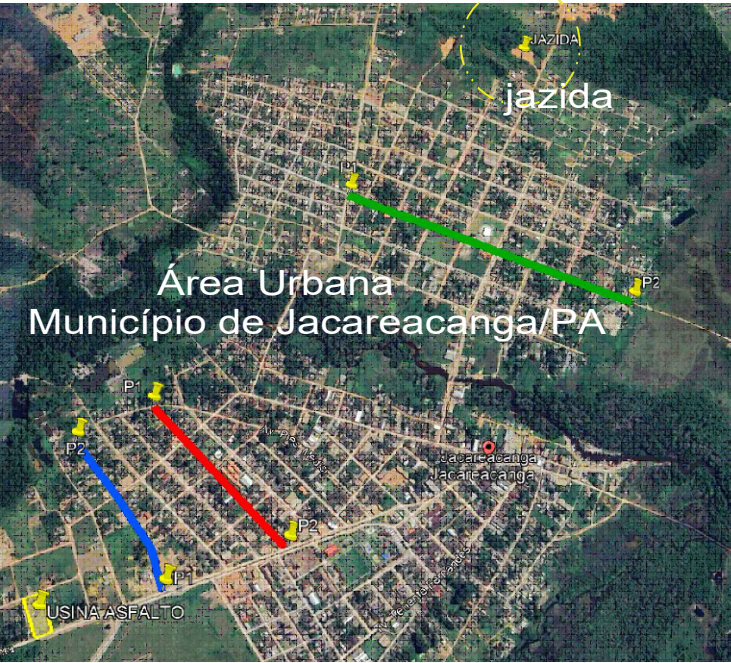
ÁREA: 24,061,00 m²

FRANCHA : 02/02

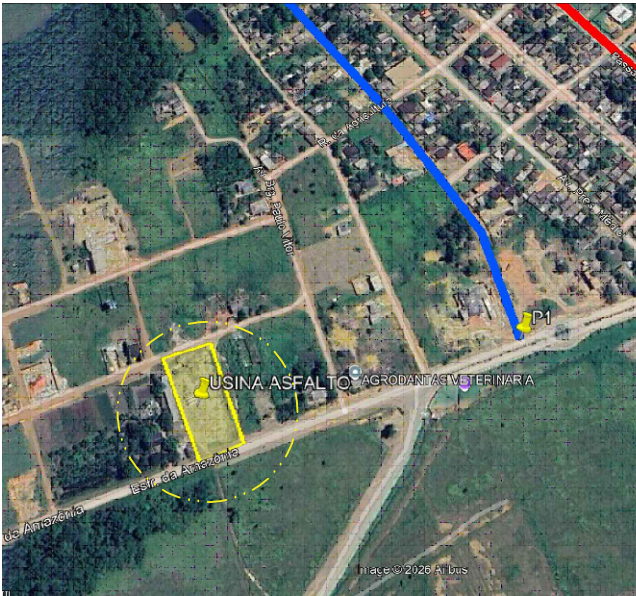
ESC: INDICADA

DATA: MAI/2026

PRETO	
PADRÃO PENAS	
CORES	PENAS
01	0.10
02	0.20
03	0.30
04	0.40
05	0.50
06	0.60
07	0.20
08	0.05
09	0.1
11	0.6
RESTANTE COR	
0.2	

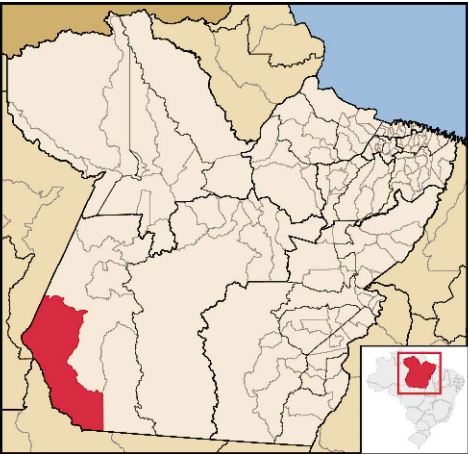


Planta de Localização
S/Escala

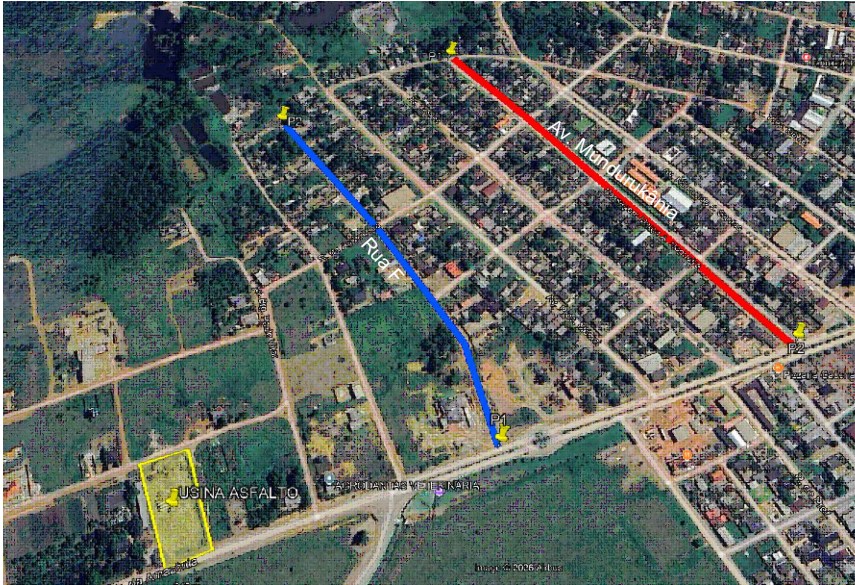
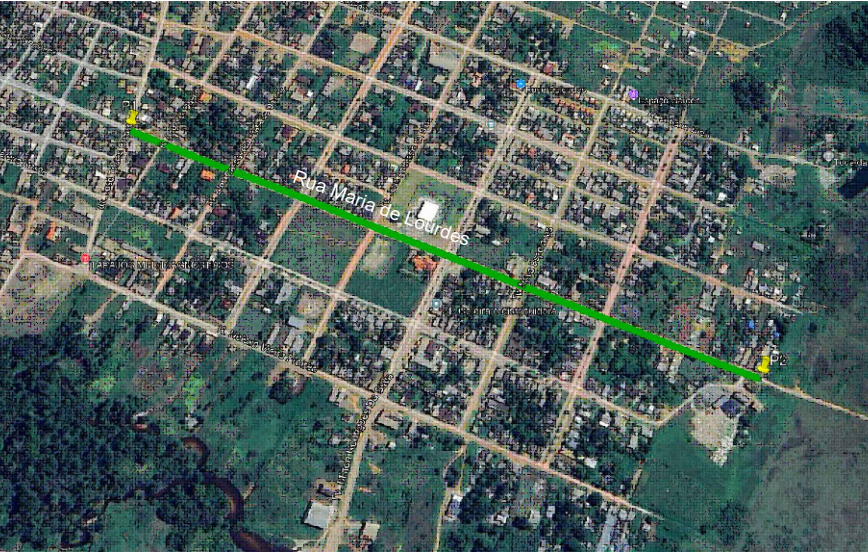


Usina Asfalto
S/Escala

USINA ASFALTO		LATITUDE	LONGITUDE
2,00 Km	P1	6°13'36.74"S	57°46'7.24"O



JACAREACANGA/PA



Plantas de Situação
S/Escala

Dados da Pavimentação								
Av. Mundurukânia		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA (02 lados)	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°13'14.43"S	57°45'57.90"O	629,00 m	12,00 m	7.548,00 m²	1.216,00 m	08 un
	P2	6°13'29.53"S	57°45'43.25"O					
Rua F		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°13'34.07"S	57°45'55.30"O	571,00 m	7,00 m	3.997,00 m²	1.121,00 m	07 un
	P2	6°13'18.52"S	57°46'5.48"O					
Rua Maria de Lourdes		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA (02 lados)	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°12'48.24"S	57°45'37.28"O	1.043,00 m	12,00 m	12.516,00 m²	1.922,00 m	16 un
	P2	6°13'2.01"S	57°45'6.14"O					
			Total	2.243,00 m	-----	24,061,00 m²	4.704,54 m	31 un

NOTAS

- EM TODOS OS ACESSOS EXISTENTES DE VEÍCULOS HAVERÁ REBAIXAMENTO DO MEIO-FIO À 5cm.
- A DRENAGEM SERÁ SUPERFICIAL, VER DETALHE DE SARJETA E MEIO FIO E SARJETÃO (final dos pavimentos e trechos de travessia entre as vias.;
- MEDIDAS EM METROS;
- VERIFICAR DETALHES CONSTRUTIVOS;
- EM CASO DE CONFLITO DE INFORMAÇÕES ENTRE O PROJETO GRÁFICO E O MEMORIAL DESCRITIVO, PREVALECE A INFORMAÇÃO CONTIDA NOS DESENHOS;
- ALTERAÇÕES NESTE PROJETO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR

REFERÊNCIAS:

- PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ARQª MARUZA BAPTISTA
CAU:28510-2/PA

PREF. MUN. DE JACAREACANGA

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETURA E URBANISMO

f.: 91* 984459487
E-MAIL: projetos@mbamoras.com

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE JACAREACANGA**

OBJETO : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS NO
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

LOCAL: ÁREA URBANA DE JACAREACANGA

ÁREA: 24,061,00 m²

CONTEÚDO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO /
MAPA DE SITUAÇÃO

ESC: INDICADA

DESENHO CAD: MNB AMORAS

DATA: MAI/2026

FRANCHA :
01/02

INFORMAÇÕES BÁSICAS			
REQUISITANTE		RESPONSÁVEL	
Demanda Governamental		PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA	
NÍVEL DE PROJETO	☐ Anteprojeto	☒ Proj. Básico	☐ Proj. Executivo
I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO			
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	Abaixo segue uma Descrição da Necessidade da Contratação elaborada conforme as exigências do art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando as informações constantes do Convênio nº 078/2026, Plano de Trabalho e documentação técnica do empreendimento.		
	Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação destinada à execução de obras de engenharia para pavimentação asfáltica de vias urbanas no Município de Jacareacanga/PA, contemplando aproximadamente 3.915 metros lineares de vias urbanas, correspondentes à Avenida Mundurukânia, Rua F e Rua Maria de Lourdes, totalizando cerca de 24.061 m² de área pavimentada.		
	A necessidade da contratação decorre das condições atuais da infraestrutura viária existente nos bairros São Francisco e Bela Vista, onde as vias objeto da intervenção apresentam revestimento inadequado, comprometendo a mobilidade urbana, a segurança viária, a acessibilidade e a adequada prestação dos serviços públicos. Durante o período chuvoso, observa-se a formação de lama, erosões superficiais e pontos de difícil circulação, enquanto, no período de estiagem, a intensa emissão de poeira provoca impactos à saúde da população, desconforto aos moradores e degradação das condições ambientais, além de aumentar significativamente os custos de manutenção da malha viária municipal.		
	A Rua Maria de Lourdes desempenha papel estratégico na malha urbana por constituir importante eixo de ligação entre áreas residenciais e comerciais do Bairro Bela Vista, garantindo o acesso à Creche Municipal Raimundo Batista Santiago Júnior, além de atender diariamente moradores, comerciantes, estudantes e usuários dos diversos serviços existentes em seu entorno. A precariedade da via compromete a segurança e a acessibilidade da comunidade escolar, especialmente de crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.		
	Por sua vez, a Avenida Mundurukânia e a Rua F possuem característica predominantemente residencial, sendo responsáveis pelo atendimento direto à população do Bairro Bela Vista e utilizadas diariamente pelo transporte escolar, ambulâncias, veículos de coleta de resíduos sólidos, viaturas de segurança pública e demais serviços essenciais. A inexistência de pavimentação adequada reduz a eficiência desses serviços, eleva os custos operacionais e dificulta o deslocamento seguro da população.		
A intervenção proposta contempla a execução de infraestrutura completa de pavimentação, compreendendo serviços de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, implantação de base e sub-base, drenagem superficial com meio-fio, sarjetas e sarjetões, imprimação, pintura de ligação, revestimento			

	em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e implantação da sinalização horizontal, garantindo maior durabilidade do pavimento, adequada drenagem das águas pluviais e segurança para os usuários. Conforme os documentos técnicos, estima-se a execução de aproximadamente 26.080 m² de regularização do subleito, 4.259 metros de meio-fio e sarjetas, 310 metros de sarjetões, 24.061 m² de pavimentação asfáltica e 5.233 metros de sinalização horizontal. Sob o aspecto do interesse público, a contratação proporcionará melhoria das condições de mobilidade urbana, ampliação da acessibilidade, redução dos custos de manutenção da infraestrutura viária, valorização dos imóveis, fortalecimento do comércio local, maior eficiência na prestação dos serviços públicos e incremento da segurança viária, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano e socioeconômico do Município de Jacareacanga. A solução mostra-se plenamente alinhada ao planejamento da Administração Municipal e aos objetivos estabelecidos no Convênio nº 078/2026, celebrado entre o Município de Jacareacanga e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica das referidas vias urbanas, com investimento total de R\$ 4.355.339,71, sendo R\$ 4.181.126,13 provenientes de recursos estaduais e R\$ 174.213,58 de contrapartida municipal. O Plano de Trabalho prevê a execução das etapas de administração local, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação e sinalização horizontal em prazo estimado de quatro meses de obra, precedido da fase licitatória. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação, por representar medida indispensável para a melhoria da infraestrutura urbana do Município, atendendo ao interesse público e observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da boa governança das contratações públicas, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.		
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☐ Bens	☐ Serviço ☐ Serviços Gerais ☒ Obra ☐ Serviço Comum de Engenharia ☐ Serviço Especial de Engenharia	
QUAL O TIPO DE OBRA?	☐ Reforma	☐ Ampliação	☒ Construção
II. PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)			
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim	☐ Não	
	Justificativa e providências: A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração Municipal e com os instrumentos de planejamento governamental.		

A inclusão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao planejamento das contratações do exercício, possibilitando a adequada programação orçamentária, financeira e administrativa para a execução do empreendimento, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa governança das contratações públicas.

A contratação está alinhada às diretrizes da política municipal de infraestrutura urbana e mobilidade, visando à melhoria das condições de trafegabilidade, acessibilidade e segurança viária, mediante a execução de obras de pavimentação asfáltica em vias urbanas dos bairros São Francisco e Bela Vista, contribuindo para a redução do déficit de infraestrutura viária e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a contratação guarda compatibilidade com o **Convênio nº 078/2026**, celebrado entre o Município de Jacareacanga e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA, cujo objeto consiste na pavimentação asfáltica de aproximadamente **3.915 metros de vias urbanas**, assegurando que o planejamento municipal esteja alinhado ao instrumento de cooperação firmado entre os entes públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos destinados ao empreendimento.

Dessa forma, a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual reforça a observância do planejamento como princípio estruturante das contratações públicas, permitindo que a Administração execute o empreendimento de forma organizada, eficiente e compatível com os objetivos institucionais e com as metas estabelecidas para o desenvolvimento da infraestrutura urbana do Município.

III. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento aos padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública, a futura contratação deverá observar, além das disposições constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e demais documentos do processo, os seguintes requisitos mínimos:

- a contratada deverá manter, durante toda a execução da obra, **Responsável Técnico legalmente habilitado**, com registro no Conselho Profissional competente, providenciando a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou **Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)**, conforme a natureza dos serviços, em atendimento à legislação profissional vigente;
- deverá ser mantido **Diário de Obras**, atualizado diariamente, contendo o registro das atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos empregados, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual;
- todos os serviços deverão ser submetidos ao **Controle Tecnológico**, mediante a realização dos ensaios necessários para verificação da qualidade dos materiais empregados e da conformidade dos serviços executados, observando as especificações técnicas do projeto, as normas da ABNT, os manuais e especificações do DNIT e demais normas aplicáveis;
- a contratada será responsável pela realização dos **ensaios laboratoriais** exigidos para o controle tecnológico da obra, compreendendo, entre outros, os ensaios referentes ao subleito, base, revestimento asfáltico, materiais empregados e demais verificações previstas nas

especificações técnicas, apresentando os respectivos laudos à fiscalização sempre que solicitado;

- quando exigido pela legislação ambiental ou pelo órgão competente, deverá ser elaborado e implementado o **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, contemplando procedimentos para segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra;
- a contratada deverá cumprir integralmente as normas relativas à **Segurança e Saúde no Trabalho**, implementando os programas e medidas preventivas exigidos pela legislação vigente, especialmente pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas de segurança aos trabalhadores, usuários das vias e população do entorno da obra;
- deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a sinalização temporária das frentes de serviço, o isolamento das áreas em execução e a manutenção das condições de circulação de pedestres e veículos, minimizando riscos de acidentes durante a execução do empreendimento;
- a contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos compatíveis com o porte da obra e materiais que atendam às especificações técnicas estabelecidas no Projeto Básico, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, desempenho e durabilidade dos serviços executados;
- durante toda a execução contratual deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT, a legislação ambiental, as normas de acessibilidade, as exigências do órgão fiscalizador e as demais disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução da obra, a conformidade técnica dos serviços, a qualidade dos materiais empregados, a segurança dos trabalhadores e usuários, a proteção ao meio ambiente e o cumprimento das obrigações legais e contratuais, garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e a obtenção de um empreendimento com desempenho e durabilidade compatíveis com sua vida útil projetada.

SERVIÇO CONTINUADO?	☐ Sim	☒ Não
HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☐ Sim Contrato nº: _____ Prazo final: _____ ☒ Não.	
QUAL A PREVISÃO DE VIGÊNCIA DO SERVIÇO/ OBRA?	☐ 4 meses ☐ 12 meses ☐ 18 meses	☐ 24 meses ☐ 36 meses ☐ 48 meses ☒ 210 dias ☒ outro _____ meses _____ anos
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º, 11, inciso IV, e 18, §1º, inciso XII , da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente responsável,	

socialmente inclusiva e economicamente eficiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Em razão das características do objeto, a futura contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos de sustentabilidade:

- utilização racional de materiais, insumos, água e demais recursos naturais, adotando procedimentos que reduzam desperdícios durante a execução dos serviços;
- gerenciamento, segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a **Resolução CONAMA nº 307/2002** e suas alterações, priorizando, sempre que tecnicamente viável, a reutilização e a reciclagem dos materiais;
- adoção de medidas de controle ambiental durante a execução das obras, incluindo a redução da emissão de poeira, material particulado, ruídos e vibrações, minimizando os impactos à população residente e aos estabelecimentos localizados no entorno das vias em intervenção;
- prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos mediante o correto armazenamento, abastecimento e manuseio de combustíveis, óleos lubrificantes, emulsões asfálticas e demais produtos potencialmente poluentes, bem como o imediato recolhimento de resíduos eventualmente gerados;
- utilização de máquinas e equipamentos em adequadas condições de manutenção, visando à redução das emissões atmosféricas, do consumo de combustíveis e da geração de fumaça preta acima dos limites permitidos;
- implantação de medidas de proteção à drenagem natural existente, evitando o assoreamento de corpos hídricos, o lançamento inadequado de resíduos e o carreamento de sedimentos durante a execução da obra;
- recuperação e limpeza das áreas utilizadas como canteiro de obras, áreas de apoio, empréstimo e bota-fora, restabelecendo as condições ambientais após a conclusão dos serviços;
- observância integral das normas de saúde e segurança do trabalho, especialmente das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas de segurança, higiene e bem-estar aos trabalhadores;
- adoção de soluções executivas que proporcionem maior vida útil ao pavimento, reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes, contribuindo para a eficiência do gasto público e para a sustentabilidade da infraestrutura implantada;
- priorização da contratação de mão de obra local, sempre que houver disponibilidade de profissionais qualificados, contribuindo para a geração de emprego e renda no Município de Jacareacanga e para o fortalecimento da economia local, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia e da competitividade;
- observância das normas de acessibilidade e de sinalização durante a execução da obra, garantindo condições seguras de circulação para pedestres, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Além dos aspectos ambientais, a contratação deverá promover a sustentabilidade sob a perspectiva social e econômica, incentivando boas práticas de gestão,

respeito às normas trabalhistas, prevenção de acidentes, valorização da mão de obra, uso eficiente dos recursos públicos e execução de obra com qualidade, durabilidade e reduzido custo de manutenção ao longo de sua vida útil.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende aos critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais, o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento sustentável e a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Jacareacanga/PA.

IV. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, considerando inspeções de campo, levantamento cadastral das vias, estudos topográficos, memória de cálculo, dimensionamentos preliminares de engenharia, características geométricas das vias existentes e demais elementos técnicos constantes da fase de planejamento do empreendimento.

A necessidade identificada compreende a intervenção em aproximadamente 3.915 metros lineares de vias urbanas, correspondentes à Avenida Mundurukânia, Rua F e Rua Maria de Lourdes, localizadas nos bairros São Francisco e Bela Vista, totalizando cerca de 24.061 m² de área pavimentada, abrangendo a execução dos serviços de terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal, visando proporcionar melhores condições de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e adequada drenagem das águas pluviais.

As quantidades estimadas foram definidas a partir da extensão e da largura das vias, das condições do subleito existente, das espessuras de projeto adotadas para cada camada do pavimento, bem como dos parâmetros técnicos estabelecidos pelas composições dos sistemas referenciais SINAPI, SEDOP e SICRO, permitindo estimar, com grau de precisão compatível com esta fase do planejamento, os principais serviços e insumos necessários para atendimento da demanda pública.

Para fins de planejamento da contratação, estimam-se os seguintes grupos de serviços:

- administração local da obra;
- serviços preliminares, incluindo locação das vias e implantação da infraestrutura inicial do canteiro;
- mobilização e desmobilização de equipamentos;
- limpeza da camada inservível, escavação, carga, transporte de material, regularização e compactação do subleito;
- execução das camadas estruturais do pavimento, compreendendo base, sub-base, imprimação, pintura de ligação e revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);
- implantação da drenagem superficial, incluindo meio-fio, sarjetas conjugadas e sarjetões;
- execução da sinalização horizontal das vias;
- realização dos ensaios tecnológicos, controle tecnológico dos materiais e da execução, bem como dos demais serviços complementares indispensáveis à entrega do empreendimento.

Com base na memória de cálculo e na planilha orçamentária, estimam-se, dentre os principais quantitativos da contratação:

Serviço	Quantidade Estimada
Área de regularização e compactação do subleito	26.079,70 m ²
Escavação para limpeza da camada inservível	2.607,97 m ³

Escavação para base e sub-base	5.215,94 m ³
Meio-fio e sarjetas conjugadas	4.259,00 m
Sarjetões	310,00 m
Área de imprimação	24.061,00 m ²
Área de pintura de ligação	24.061,00 m ²
Pavimento em CBUQ	721,83 m ³
Sinalização horizontal	5.233,67 m

Ressalta-se que a solução objeto desta contratação contempla exclusivamente a execução da infraestrutura de pavimentação e dos dispositivos de drenagem superficial previstos no projeto. Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas necessidades de implantação, substituição ou ampliação de sistemas de drenagem profunda, galerias pluviais, bueiros, tubulações subterrâneas ou demais dispositivos não contemplados no escopo contratado, tais intervenções deverão ser objeto de avaliação técnica pela Administração Municipal e, se necessário, executadas mediante contratação específica ou recursos próprios, de forma a preservar a integridade da estrutura do pavimento e evitar futuras intervenções que comprometam a durabilidade da obra e a adequada aplicação dos recursos públicos.

As quantidades estimadas apresentam nível de detalhamento compatível com a fase de planejamento e são suficientes para subsidiar a estimativa dos custos, a avaliação da viabilidade da contratação e a definição da solução técnica mais adequada ao atendimento da necessidade pública. Os quantitativos foram fundamentados em memória de cálculo, levantamentos técnicos e planilhas orçamentárias, conferindo maior precisão ao planejamento do empreendimento. Eventuais ajustes poderão ocorrer durante a execução contratual, desde que devidamente justificados, observados os limites legais e preservado o objeto da contratação.

A metodologia adotada atende ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando as boas práticas de planejamento preconizadas pelo IBRAOP e pelos órgãos de controle, assegurando que as estimativas de quantidades estejam tecnicamente fundamentadas e compatíveis com a dimensão da necessidade administrativa, proporcionando segurança ao processo licitatório e eficiência na futura execução da obra.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?

- | | |
|---|---|
| ☐ Consulta a fornecedores. | ☒ Contratações similares. |
| ☐ Internet. | ☐ Audiência pública. |
| ☐ Outro. | Especificar: |

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para solucionar as deficiências da infraestrutura viária das vias urbanas objeto da contratação, avaliando-se os aspectos técnicos, operacionais, econômicos, ambientais, de durabilidade e de manutenção ao longo do ciclo de vida da solução.

A análise considerou as características geotécnicas predominantes do Município de Jacareacanga/PA, o volume de tráfego das vias contempladas, as condições climáticas típicas da região amazônica, a disponibilidade de insumos e fornecedores, a capacidade operacional das empresas atuantes no mercado regional, bem como os custos de implantação, operação e manutenção das soluções normalmente empregadas em obras de pavimentação urbana.

Também foram considerados os aspectos logísticos inerentes ao Município, especialmente quanto ao transporte de materiais, equipamentos e insumos, em razão de sua localização geográfica e das características da infraestrutura regional, fatores que influenciam diretamente na viabilidade técnica e econômica das soluções analisadas.

Foram avaliadas, de forma comparativa, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Manutenção das vias em revestimento primário (leito natural ou revestimento granular)

Consiste na execução periódica de serviços de patrolamento, recomposição de material granular, compactação e correção de defeitos superficiais. Embora apresente menor investimento inicial, esta alternativa exige manutenção frequente, possui reduzida vida útil, apresenta baixo desempenho durante o período chuvoso, quando ocorre intensa formação de lama, erosões e perda de material, além de provocar elevada emissão de poeira durante o período de estiagem. Em razão dessas limitações, não proporciona níveis adequados de mobilidade, acessibilidade, segurança e conforto aos usuários, tornando-se economicamente desfavorável quando analisado seu custo ao longo do ciclo de vida.

Alternativa 2 – Pavimentação em blocos intertravados de concreto

Esta solução apresenta desempenho satisfatório para vias de baixo volume de tráfego, áreas de circulação local, praças e estacionamentos, possibilitando maior facilidade em futuras intervenções em redes subterrâneas. Entretanto, para a extensão aproximada de 3.915 metros de vias urbanas objeto da contratação, apresenta custo global superior ao revestimento asfáltico, maior tempo de execução, maior consumo de mão de obra especializada e maior complexidade logística para aquisição e transporte dos blocos até o Município de Jacareacanga, reduzindo sua viabilidade econômica para o presente empreendimento.

Alternativa 3 – Pavimentação em concreto de cimento Portland (Pavimento Rígido)

O pavimento rígido apresenta elevada durabilidade e reduzida necessidade de manutenção estrutural ao longo de sua vida útil. Contudo, exige investimento inicial significativamente superior, maior prazo de execução, controle tecnológico mais rigoroso, utilização de equipamentos específicos e maior custo para execução de reparos localizados. Considerando as características das vias urbanas contempladas, a disponibilidade de recursos financeiros e a relação custo-benefício da solução, verificou-se que sua adoção não representa a alternativa mais vantajosa para o Município.

Alternativa 4 – Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada à terraplenagem, drenagem superficial e sinalização horizontal

Consiste na implantação completa da infraestrutura viária, compreendendo a regularização e compactação do subleito, execução das camadas estruturais do pavimento, implantação dos dispositivos de drenagem superficial, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução da sinalização horizontal.

Trata-se da solução amplamente adotada em vias urbanas brasileiras, utilizando tecnologia consolidada, com disponibilidade de empresas especializadas no Estado do Pará, facilidade de obtenção dos principais insumos, maior rapidez executiva, adequada capacidade estrutural para o tráfego previsto e excelente relação entre custo de implantação, desempenho, manutenção e vida útil.

Além disso, a solução proporciona melhoria significativa das condições de mobilidade urbana, aumento da segurança viária, redução dos custos de manutenção da malha viária municipal, valorização das áreas beneficiadas, melhoria das condições sanitárias mediante redução da poeira e da lama, maior conforto aos usuários e melhores condições de acesso aos equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais e áreas residenciais localizadas nos bairros São Francisco e Bela Vista.

Registra-se que o objeto da contratação contempla a execução da drenagem superficial prevista no projeto de engenharia. Caso sejam identificadas necessidades de implantação, ampliação ou substituição de sistemas de drenagem profunda (microdrenagem ou macrodrenagem), essas intervenções deverão ser previamente executadas pela Administração Municipal, mediante contratação específica, de forma a preservar a integridade estrutural do pavimento e evitar futuras intervenções que comprometam sua vida útil.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), associada aos serviços de terraplenagem, drenagem superficial e sinalização horizontal, representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, operacional e ambiental.

Análise do Ciclo de Vida da Solução

A análise do ciclo de vida da solução demonstra que a pavimentação asfáltica em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)** representa a alternativa mais vantajosa para o Município de Jacareacanga/PA, considerando não apenas o investimento inicial, mas também os custos de operação, manutenção e conservação ao longo da vida útil da infraestrutura.

Sob o aspecto do **custo inicial**, a solução apresenta investimento compatível com a disponibilidade dos recursos do Convênio nº 078/2026 e com os parâmetros referenciais adotados para obras públicas, proporcionando adequada relação entre custo de implantação e benefícios esperados.

Quanto à **manutenção**, o pavimento asfáltico demanda intervenções preventivas e corretivas periódicas de baixa complexidade, tais como selagem de fissuras, recomposição localizada do revestimento, recuperação de meio-fio, limpeza dos dispositivos de drenagem e revitalização da sinalização horizontal. Essas intervenções apresentam custo significativamente inferior ao necessário para a manutenção de vias não pavimentadas, que exigem serviços frequentes de patrolamento, reposição de material granular e correção de erosões.

Em relação à **vida útil**, desde que executado conforme as especificações técnicas do projeto e submetido às ações periódicas de conservação pela Administração Municipal, o pavimento projetado possui desempenho estrutural compatível com a demanda de tráfego prevista, assegurando adequada durabilidade e reduzindo a necessidade de intervenções estruturais de grande porte ao longo de sua utilização.

Sob a ótica do **custo global**, verifica-se que, embora a implantação da pavimentação asfáltica exija investimento inicial superior ao das soluções em revestimento primário, sua maior durabilidade, a redução da frequência de manutenções corretivas, a diminuição dos custos operacionais dos veículos, a melhoria das condições de mobilidade e a maior eficiência na prestação dos serviços públicos tornam a solução economicamente mais vantajosa quando analisada durante todo o seu ciclo de vida.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, conciliando viabilidade técnica, economicidade, durabilidade, facilidade de manutenção e benefícios permanentes para a coletividade, atendendo aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e da vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a execução integrada dos serviços assegura maior compatibilidade entre as etapas construtivas, reduz riscos de retrabalho, melhora o controle tecnológico da obra, favorece o cumprimento do cronograma físico-financeiro e proporciona maior qualidade, desempenho e durabilidade da infraestrutura implantada.

Alternativa	Investimento	Vida útil	Manutenção	Conclusão
Revestimento primário	Baixo	Baixa	Alta	Não recomendada
Blocos intertravados	Alto	Alta	Média	Não recomendada
Concreto	Muito alto	Muito alta	Baixa	Não recomendada
CBUQ	Médio	Alta	Baixa	Escolhida

VI. ESTIMATIVAS VALOR DE CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no orçamento detalhado integrante do projeto de engenharia, considerando os quantitativos obtidos por meio dos levantamentos planialtimétricos, memórias de cálculo, projetos de engenharia, especificações técnicas e demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.

Para a composição dos custos unitários foram adotados os sistemas oficiais de referência vigentes, utilizando-se o **SINAPI – março/2026 (não desonerado)**, **SEDOP – março/2026 (não desonerado)** e **SICRO – janeiro/2026 (não desonerado)**, complementados por composições próprias elaboradas para os serviços não contemplados nas bases referenciais, observando a metodologia de formação de preços prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 3.302/2023 e nas orientações dos órgãos de controle. A taxa de **Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) adotada foi de 24,69%**, calculada em conformidade com a metodologia estabelecida pelo **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais referenciais aplicáveis às obras públicas.

O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 4.355.339,71 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do empreendimento, incluindo administração local, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação asfáltica, sinalização horizontal, controle tecnológico, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte de materiais, tributos, despesas administrativas, seguros e demais custos indispensáveis à perfeita execução da obra.

O empreendimento será executado mediante recursos provenientes do **Convênio nº 078/2026**, celebrado entre a **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEINFRA** e o **Município de Jacareacanga/PA**, sendo composto por **R\$ 4.181.126,13 (quatro milhões, cento e oitenta e um mil, cento e vinte e seis reais e treze centavos)** de recursos estaduais e **R\$ 174.213,58 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e treze reais e cinquenta e oito centavos)** de contrapartida financeira do Município, totalizando **R\$ 4.355.339,71 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**.

A estimativa orçamentária contempla a execução de aproximadamente **3.915 metros lineares de vias urbanas**, abrangendo a **Avenida Mundurukânia, Rua F e Rua Maria de Lourdes**, incluindo os serviços de terraplenagem, implantação de drenagem superficial, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal, estando compatível com os quantitativos definidos nas memórias de cálculo e nas planilhas orçamentárias do empreendimento.

A composição dos custos observou os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, utilizando preços referenciais oficiais atualizados e metodologia de orçamento amplamente adotada nas contratações de obras públicas. Dessa forma, o valor estimado constitui referência para a definição do orçamento da licitação e do valor máximo aceitável para a contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo segurança técnica, compatibilidade com os preços de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O QUE SERÁ CONTRATADO?

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à **pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.915 metros lineares de vias urbanas no Município de Jacareacanga/PA**, abrangendo a **Avenida Mundurukânia, a Rua F e a Rua Maria de Lourdes**, localizadas nos bairros **São Francisco e Bela Vista**, contemplando todas as etapas necessárias à completa implantação da infraestrutura viária, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas, memórias de cálculo, planilhas

orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo de contratação.

A solução contempla a execução integrada dos serviços de administração local, serviços preliminares, mobilização e desmobilização de equipamentos, locação da obra, limpeza da camada inservível, escavação, carga e transporte de material, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, implantação da drenagem superficial por meio da execução de meio-fio, sarjetas conjugadas e sarjetões, aplicação de imprimação, pintura de ligação, execução do revestimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, implantação da sinalização horizontal, realização dos ensaios tecnológicos e controle de qualidade, além dos demais serviços complementares indispensáveis à entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

A contratação será realizada sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a execução envolve serviços cujos quantitativos são passíveis de medição individualizada durante a execução contratual, proporcionando maior precisão na fiscalização, transparência nas medições, adequada gestão dos recursos públicos e flexibilidade para o acompanhamento físico da obra. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as exigências de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal previstas no edital.

A solução foi desenvolvida com base nos levantamentos topográficos, memórias de cálculo e projetos de engenharia elaborados para o empreendimento, utilizando como referências oficiais os sistemas **SINAPI – março/2026 (não desonerado)**, **SEDOP – março/2026 (não desonerado)** e **SICRO – janeiro/2026 (não desonerado)**, complementados por composições próprias para os serviços não contemplados nas bases referenciais, adotando-se **BDI de 24,69%**, calculado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo **Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**.

Durante a execução contratual deverão ser observadas todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a legislação ambiental vigente, as normas de saúde e segurança do trabalho e os requisitos de acessibilidade, bem como os critérios de sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando, entre outras medidas, a adequada gestão dos resíduos da construção civil, o controle da emissão de poeira e ruídos, a prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, a utilização racional de materiais e a recuperação das áreas eventualmente afetadas pela execução dos serviços.

A solução adotada apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, por utilizar tecnologia amplamente consolidada em obras de pavimentação urbana, oferecer excelente relação entre custo de implantação, durabilidade e custos de manutenção, além de proporcionar melhorias significativas na mobilidade urbana, na segurança viária e na acessibilidade.

Os benefícios da intervenção serão especialmente percebidos nos bairros **São Francisco** e **Bela Vista**, uma vez que a **Rua Maria de Lourdes** constitui

	importante eixo de ligação entre áreas residenciais e comerciais e garante o acesso à Creche Municipal Raimundo Batista Santiago Júnior, enquanto a Avenida Mundurukânia e a Rua F atendem predominantemente áreas residenciais, melhorando as condições de circulação de moradores, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos sólidos, viaturas de segurança pública e demais serviços essenciais. A execução do empreendimento observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, compreendendo as etapas de administração local, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, drenagem superficial, pavimentação e sinalização horizontal, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas no planejamento do empreendimento e no Convênio nº 078/2026. Dessa forma, conclui-se que a solução proposta atende plenamente à necessidade administrativa identificada, apresentando viabilidade técnica, econômica e operacional, compatibilidade com o planejamento municipal e com o objeto do Convênio nº 078/2026, além de observar os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da transparência e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.	
COMO SERÁ CONTRATADO?	QUAL A MODALIDADE DE LICITAÇÃO? (art.28)	QUAL O CRITÉRIO DE JULGAMENTO?
	☒ Concorrência	☒ Menor preço ☐ Maior Desconto ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico ☐ Maior Retorno Econômico ☐ Técnica e Preço
	☐ Pregão	☐ Menor Preço ☐ Maior Desconto
	☐ Concurso	☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
	☐ Leilão	☐ Maior lance
	☐ Diálogo Competitivo	
	A licitação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA sob a FORMA ELETRÔNICA, definido no art. 6º, inciso XXVIII, e adotado nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, sob o REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, de modo que proporcione transparência e segurança tanto para a contratante quanto para a contratada, evitando possíveis conflitos durante a execução da obra.	

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, recomenda-se a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por se mostrar o mais adequado às características do objeto da presente contratação.

A opção por esse critério justifica-se pelo fato de que o empreendimento possui Projeto Básico devidamente elaborado e aprovado, contendo memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos suficientes para caracterizar integralmente o objeto, permitindo que todas as licitantes formulem suas propostas em igualdade de condições.

Os quantitativos dos serviços encontram-se previamente definidos com base em levantamentos topográficos, estudos de engenharia e memórias de cálculo, proporcionando elevado grau de precisão na estimativa dos custos e reduzindo incertezas durante a execução contratual.

Além disso, trata-se de obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, cuja execução utiliza métodos construtivos amplamente conhecidos, materiais padronizados e tecnologia consolidada no mercado nacional, inexistindo inovação tecnológica ou elevado grau de complexidade que justifique a adoção de critérios de julgamento baseados em técnica ou técnica e preço.

A solução adotada possibilita ampla competitividade entre empresas especializadas na execução de obras de pavimentação asfáltica, permitindo a participação de diversos licitantes aptos a executar o objeto, o que favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e eficiência.

Dessa forma, considerando que o objeto está completamente definido, possui especificações técnicas objetivas, quantitativos previamente estabelecidos, baixo risco tecnológico e ampla oferta de empresas capacitadas no mercado, conclui-se que o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL é o que melhor atende ao interesse público, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade da obra, desde que observados todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas no edital.

REGIME DE EXECUÇÃO

A adoção do **regime de empreitada por preço unitário** justifica-se porque os serviços possuem quantitativos mensurados em projeto, porém sujeitos a medição individualizada durante a execução contratual, pelos quantitativos efetivamente executados, especialmente nas atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização. Tal regime proporciona maior precisão nas medições, melhor controle da fiscalização, adequada gestão contratual e maior segurança na aplicação dos recursos públicos, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

A definição dos requisitos de qualificação técnica foi elaborada em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais

vantajosa, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto.

Os requisitos foram definidos separadamente para a comprovação da **capacidade técnico-operacional da empresa** e da **capacidade técnico-profissional do responsável técnico**, considerando suas finalidades distintas.

I – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

A qualificação técnico-operacional destina-se à comprovação de que a licitante possui experiência na execução de obras com características semelhantes ao objeto da contratação.

Foram selecionadas como parcelas de maior relevância técnica aquelas que representam os serviços estruturantes da obra, possuem maior complexidade executiva e influência direta sobre a qualidade, desempenho e durabilidade do empreendimento.

Em observância ao entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, em observância ao prescrito no Acórdão Nº 1432/2010 que restringe à exigência de quantitativos mínimos a no máximo 50% dos quantitativos a executar, tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos previstos na contratação, demonstrando-se adequados e proporcionais ao porte do empreendimento.

Itens e quantitativos a serem atendidos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA	QUANTITATIVOS MÍNIMOS
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	360,91 m³
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	2.129 m

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá ser observada a disposição contida no **art. 67, inciso I, da Lei Federal nº**

14.133/2021, mediante demonstração de que a licitante possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual admitido pela legislação, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Profissional competente, detentor de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto.

Nos termos do **§ 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, a comprovação da capacitação técnico-profissional deverá restringir-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, para comprovação da qualificação técnico-profissional, deverão ser apresentados atestados de responsabilidade técnica acompanhados da respectiva CAT, contemplando a execução de serviços compatíveis com os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019
2	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024

A comprovação deverá demonstrar a experiência profissional do responsável técnico em serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto, não sendo exigida quantidade mínima específica de serviços executados para fins de qualificação técnico-profissional, observando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução contratual, admitindo-se sua substituição apenas por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no CREA, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo respectivo Conselho Profissional, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

Responsável Técnico Principal - 01 Engenheiro Civil com CAT de pavimentação.

Justificativa Técnica

Justificativa Técnica das Parcelas de Maior Relevância

As parcelas selecionadas para fins de comprovação da qualificação técnica operacional e técnico-profissional correspondem aos serviços de maior relevância técnica e de maior impacto na qualidade, funcionalidade e durabilidade da obra, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição dessas parcelas levou em consideração sua representatividade financeira, complexidade executiva, necessidade de equipamentos específicos, controle tecnológico e influência direta no desempenho da infraestrutura viária.

1. Execução de pavimento com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – camada de rolamento

Trata-se do principal serviço da contratação, responsável pela capacidade estrutural, conforto ao rolamento, segurança dos usuários e vida útil do pavimento. Sua execução exige mão de obra especializada, usinagem e controle da mistura asfáltica, controle de temperatura, transporte adequado, aplicação mecanizada, compactação e rigoroso controle tecnológico, constituindo a etapa de maior complexidade técnica da obra. A comprovação de experiência nessa parcela demonstra que a empresa possui capacidade operacional e profissional para executar o elemento estrutural mais importante do empreendimento.

2. Execução de guia (meio-fio) e sarjeta conjugados moldados "in loco"

A execução de guias e sarjetas constitui serviço indispensável para o correto funcionamento da drenagem superficial das vias, promovendo o adequado escoamento das águas pluviais, protegendo a estrutura do

pavimento contra infiltrações e erosões e proporcionando o confinamento lateral das camadas estruturais. Além de sua função hidráulica, esse serviço influencia diretamente na durabilidade do pavimento, na segurança viária e na conservação da infraestrutura urbana, demandando equipamentos específicos, alinhamento geométrico, controle de cotas e qualidade executiva.

A escolha dessas parcelas mostra-se tecnicamente adequada por representarem os serviços essenciais ao desempenho da obra e aqueles cuja execução inadequada pode comprometer significativamente a funcionalidade, a durabilidade e a segurança do empreendimento.

Quanto aos quantitativos mínimos exigidos para a **qualificação técnico-operacional**, estes foram fixados em aproximadamente **50% dos quantitativos previstos para a contratação**, observando o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, por representarem medida suficiente para demonstrar a capacidade operacional da empresa, sem impor restrições indevidas à competitividade.

Para a **qualificação técnico-profissional**, exige-se apenas a comprovação de experiência do responsável técnico nas referidas parcelas de maior relevância, mediante Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhada do respectivo atestado, **sem exigência de quantitativos mínimos**, em conformidade com o art. 67, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências estabelecidas são necessárias, pertinentes e proporcionais ao objeto da contratação, restringindo-se às parcelas efetivamente relevantes para assegurar a boa execução da obra, sendo vedada a exigência de objeto idêntico ao licitado, de atestado único ou de modalidade específica de vínculo entre o profissional e a licitante, preservando-se a ampla competitividade e a isonomia entre os participantes.

	A exigência de Engenheiro Civil justifica-se por tratar-se de obra de infraestrutura urbana envolvendo serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem superficial, controle tecnológico e sinalização viária, atividades cuja responsabilidade técnica é compatível com as atribuições previstas na legislação profissional e nas resoluções do Sistema CONFEA/CREA. Não se mostra necessária a exigência de outros profissionais como requisito obrigatório de habilitação técnico-profissional, salvo se houver serviços especializados específicos previstos no projeto que demandem responsabilidade técnica diversa. Entretanto, durante a execução contratual, a contratada poderá manter equipe complementar composta por encarregado geral de obras, topógrafo, laboratorista de solos e pavimentação, técnico em segurança do trabalho e demais profissionais necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços	
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☒ Sim	☐ Não
	A solução implantada demandará ações de manutenção preventiva e corretiva ao longo de sua vida útil, com o objetivo de preservar as condições de trafegabilidade, segurança viária, conforto dos usuários, funcionalidade dos dispositivos de drenagem e durabilidade da infraestrutura executada. Ressalta-se que os serviços de manutenção rotineira não integram o objeto da presente contratação, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal após o recebimento definitivo da obra e o encerramento do período de garantia contratual, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela reparação de vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução dos serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao recebimento do objeto e às responsabilidades contratuais, bem como a garantia quinquenal prevista no art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) para obras e serviços de engenharia. <i>Garantia da proposta</i> Com relação as características da contratação, opta-se pela não exigência de garantia da proposta, prevista no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A medida justifica-se pelo fato de que o objeto apresenta especificações técnicas plenamente definidas, orçamento elaborado com base em sistemas oficiais de referência (SINAPI, SEDOP e SICRO), ampla disponibilidade de empresas aptas à execução dos serviços e expectativa de adequada competitividade no certame. Nessas condições, a exigência de garantia da proposta não se mostra necessária para assegurar a seriedade das propostas apresentadas, podendo representar custo adicional aos licitantes e restringir a competitividade, sem benefício proporcional à Administração Pública. <i>Garantia contratual</i>	

Quanto à garantia de execução contratual, conclui-se pela **não exigência de sua prestação**, considerando que a presente contratação refere-se à execução de obra de engenharia, com objeto plenamente definido em Projeto Básico, especificações técnicas, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, permitindo o adequado acompanhamento e fiscalização pela Administração.

A execução contratual será acompanhada por fiscalização técnica formalmente designada, mediante controle sistemático da qualidade dos serviços, medições periódicas, recebimentos provisório e definitivo, aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais mecanismos de controle previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato administrativo, os quais são considerados suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada.

Além disso, a não exigência de garantia contratual contribui para ampliar a competitividade do certame, reduzindo os custos de participação das empresas interessadas, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, sem comprometer a segurança da contratação ou a adequada proteção do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que, diante das características do objeto, da baixa complexidade dos riscos contratuais, da existência de fiscalização permanente e dos mecanismos legais de gestão e responsabilização contratual, **não se mostra necessária a exigência de garantia de execução contratual**, cabendo ao Projeto Básico, ao Edital e à minuta do contrato consignar expressamente essa decisão.

Registra-se, por fim, que a garantia da proposta e a garantia contratual possuem naturezas jurídicas distintas e independentes, razão pela qual a eventual dispensa da garantia contratual não interfere na análise acerca da necessidade ou não de garantia da proposta, devendo cada instituto ser tratado de forma autônoma nos documentos da contratação.

Após o recebimento definitivo da obra, caberá ao **Município de Jacareacanga/PA**, por intermédio da Secretaria Municipal competente, realizar inspeções periódicas nas vias pavimentadas, bem como executar os serviços de manutenção necessários, compreendendo, entre outros, a recuperação localizada do revestimento asfáltico, correção de eventuais deformações superficiais, recomposição de meio-fio, sarjetas e sarjetões, limpeza e desobstrução dos dispositivos de drenagem superficial, revitalização da sinalização horizontal e demais intervenções decorrentes do desgaste natural dos materiais, da ação das intempéries, do tráfego de veículos e do processo normal de envelhecimento da infraestrutura.

A adoção de um programa periódico de manutenção preventiva é fundamental para preservar as características estruturais e funcionais do pavimento, reduzindo a ocorrência de patologias como trincas, fissuras, panelas, deformações plásticas e infiltrações, além de evitar a evolução de pequenos defeitos para situações que demandem intervenções de maior complexidade e custo.

Considerando que a solução contempla a implantação de pavimentação asfáltica em aproximadamente **3.915 metros de vias urbanas**, associada à execução da drenagem superficial e da sinalização horizontal, a realização das manutenções

	preventivas contribuirá para a conservação das condições de mobilidade urbana, segurança e acessibilidade, preservando os investimentos públicos realizados e ampliando a vida útil da infraestrutura implantada. Dessa forma, conclui-se que, embora a manutenção não faça parte do escopo da contratação, sua execução periódica pelo Município constitui medida indispensável para assegurar o desempenho esperado da obra, reduzir os custos de conservação a longo prazo e garantir a continuidade dos benefícios proporcionados à população dos bairros São Francisco e Bela Vista, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
VIII. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO	
A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA?	☐ Sim ☒ Não
	Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, combinado com o art. 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, concluindo-se que sua adoção não se mostra técnica nem economicamente vantajosa para a Administração Pública.
	O objeto consiste na execução de obra de pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.915 metros lineares de vias urbanas, compreendendo um conjunto de serviços técnica e operacionalmente interdependentes, tais como administração local, serviços preliminares, mobilização e desmobilização, terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de base e sub-base, drenagem superficial, imprimação, pintura de ligação, revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sinalização horizontal, controle tecnológico e demais serviços complementares indispensáveis à conclusão do empreendimento.
	A execução dessas atividades demanda compatibilidade técnica, sequência executiva e coordenação integrada, de modo que cada etapa depende diretamente da adequada conclusão da etapa anterior, tornando inviável a divisão da obra entre diferentes contratados sem comprometer sua eficiência.
	O parcelamento da contratação poderia ocasionar incompatibilidades entre os serviços executados, dificuldades na coordenação e fiscalização contratual, conflitos quanto à definição de responsabilidades, aumento dos custos administrativos e de mobilização, duplicidade de estruturas de apoio, descontinuidade das frentes de serviço, riscos de atrasos no cronograma físico-financeiro e comprometimento da qualidade, da durabilidade e do desempenho da infraestrutura implantada. Além disso, a execução integral do objeto por lote único/global, com um único contratado, proporciona maior eficiência na gestão contratual, simplifica a fiscalização da obra, assegura a uniformidade dos métodos construtivos, facilita o controle tecnológico dos materiais e dos serviços executados, preserva a responsabilidade técnica pela qualidade da obra durante o período de garantia e reduz significativamente os riscos de retrabalho, aditivos decorrentes de incompatibilidades executivas e atrasos na conclusão do empreendimento. Sob o aspecto econômico, a contratação em lote único também se revela mais vantajosa, pois evita a duplicidade de custos com mobilização e desmobilização de equipamentos, instalações provisórias, administração local, equipes técnicas e logística operacional, permitindo maior racionalização dos recursos públicos e

	melhor aproveitamento das economias de escala inerentes à execução integrada da obra. Dessa forma, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, uma vez que a execução integral por um único contratado representa a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, segurança da contratação e interesse público, em conformidade com o disposto nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 40, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
IX. RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	Com a execução da presente contratação, pretende-se promover a melhoria da infraestrutura viária urbana do Município de Jacareacanga/PA, mediante a pavimentação asfáltica de aproximadamente 3.915 metros de vias urbanas, abrangendo a Avenida Mundurukânia, a Rua F e a Rua Maria de Lourdes, localizadas nos bairros São Francisco e Bela Vista, proporcionando condições adequadas de mobilidade urbana, acessibilidade, segurança viária e conforto aos usuários, em consonância com os objetivos estabelecidos no Convênio nº 078/2026. Espera-se que a implantação da infraestrutura viária proporcione melhorias significativas nas condições de circulação de veículos, pedestres e ciclistas, eliminando os transtornos decorrentes da ausência de pavimentação, como a formação de lama durante o período chuvoso e a emissão excessiva de poeira durante o período de estiagem. Como consequência, haverá maior conforto para os usuários das vias, redução do tempo de deslocamento e aumento da segurança no tráfego urbano. A contratação também contribuirá para ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos essenciais, especialmente do transporte escolar, da coleta de resíduos sólidos, do atendimento realizado por ambulâncias e demais serviços de saúde, das ações de segurança pública e dos serviços administrativos municipais, que atualmente enfrentam dificuldades operacionais em razão das condições precárias das vias. Entre os principais benefícios sociais destaca-se a melhoria das condições de acesso à Creche Municipal Raimundo Batista Santiago Júnior, localizada na área de influência da Rua Maria de Lourdes, importante via de ligação entre áreas residenciais e comerciais do Bairro Bela Vista. Da mesma forma, a pavimentação da Avenida Mundurukânia e da Rua F proporcionará melhores condições de deslocamento aos moradores das áreas predominantemente residenciais do Bairro Bela Vista, garantindo maior acessibilidade e segurança para a população. Sob o aspecto econômico, a intervenção contribuirá para a valorização dos imóveis localizados nas áreas beneficiadas, fortalecimento do comércio e da prestação de serviços, redução dos custos de operação e manutenção dos veículos que utilizam diariamente essas vias, além de favorecer o desenvolvimento das atividades econômicas locais mediante melhores condições para o transporte de pessoas e mercadorias. Sob o enfoque ambiental, a pavimentação asfáltica, associada à implantação da drenagem superficial, proporcionará redução da erosão do solo, diminuição da

	emissão de material particulado, melhoria das condições de escoamento das águas pluviais e mitigação dos impactos decorrentes da degradação das vias, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro, limpo e saudável. No âmbito da gestão pública, a contratação permitirá a adequada aplicação dos recursos públicos disponibilizados por meio do Convênio nº 078/2026, assegurando o cumprimento das metas pactuadas, a observância das especificações técnicas, das normas de engenharia, acessibilidade, segurança e sustentabilidade, bem como a entrega de uma obra com elevado padrão de qualidade, durabilidade e desempenho estrutural. Como resultado esperado, pretende-se disponibilizar à população uma infraestrutura viária moderna, segura e durável, capaz de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos, ampliar a integração entre os bairros São Francisco e Bela Vista, facilitar o acesso aos serviços públicos, incentivar o desenvolvimento urbano e econômico do Município e reduzir os custos futuros de manutenção da malha viária municipal. Dessa forma, os benefícios pretendidos com a contratação transcendem a simples execução da obra, representando um investimento estratégico na infraestrutura urbana do Município de Jacareacanga, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.	
	X. PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
	HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim ☒ Não
	Não há providências pendentes para o sucesso da contratação.	
XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES		
HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim ☒ Não	
	A execução da obra possui contratações correlatas necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual, tais como serviços de fiscalização, controle tecnológico dos materiais e serviços executados, ensaios laboratoriais, gerenciamento contratual e demais atividades de apoio à fiscalização da obra, além das futuras ações de manutenção da infraestrutura após o recebimento definitivo do empreendimento. Entretanto, não há contratações interdependentes que condicionem a realização ou o início da presente contratação, uma vez que o objeto possui autonomia técnica e operacional, dispondo de projetos de engenharia, orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e recursos financeiros assegurados por meio do Convênio nº 078/2026, permitindo sua execução integral de forma independente. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação poderá ser executada sem dependência de outras licitações ou contratos, ressalvadas apenas as atividades correlatas de fiscalização, controle e acompanhamento, inerentes à gestão contratual da Administração Pública, bem como as futuras ações de conservação e manutenção da infraestrutura implantada.	

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

☒ Sim

☐ Não

A execução da obra possui potencial para gerar impactos ambientais temporários e de baixa a média magnitude, inerentes às atividades de construção civil, especialmente durante as fases de terraplenagem, movimentação de solo, transporte de materiais, execução da pavimentação e implantação da drenagem superficial.

Os principais impactos ambientais previstos compreendem a geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e material particulado, emissão de ruídos provenientes da operação de máquinas e equipamentos, consumo de recursos naturais, possibilidade de contaminação do solo por combustíveis e lubrificantes, além de interferências temporárias no tráfego e na rotina da população das áreas de intervenção.

Tais impactos são considerados **temporários, reversíveis e passíveis de mitigação**, mediante a adoção das medidas de controle ambiental previstas no projeto e na legislação vigente, dentre as quais destacam-se:

- gerenciamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme a **Resolução CONAMA nº 307/2002**;
- controle da emissão de poeira por meio de umidificação das vias e demais medidas preventivas;
- manutenção preventiva dos equipamentos para redução das emissões atmosféricas e de ruídos;
- armazenamento adequado de combustíveis, óleos e demais produtos potencialmente poluentes, evitando contaminação do solo e das águas;
- proteção dos dispositivos de drenagem existentes e prevenção do carreamento de sedimentos para corpos hídricos;
- recuperação e limpeza das áreas utilizadas como canteiro de obras e áreas de apoio após a conclusão dos serviços;
- cumprimento das condicionantes ambientais eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes e observância da legislação ambiental aplicável.

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para prevenir, minimizar e controlar os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, observando a legislação ambiental, as normas técnicas aplicáveis e os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos nos **arts. 5º, 11, inciso IV, e 18, § 1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Conclui-se, portanto, que, embora existam impactos ambientais associados à execução do empreendimento, estes são compatíveis com a natureza da obra, possuem caráter temporário e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de controle e gestão ambiental previstas para a contratação.

**HÁ PREVISÃO DE
IMPACTO AMBIENTAL
NA CONTRATAÇÃO?**

XIII. CONCLUSÃO

☒ Sim

☐ Não

**A CONTRATAÇÃO
POSSUI VIABILIDADE
TÉCNICA,
SOCIOECONÔMICA E
AMBIENTAL?**

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, conclui-se que a contratação apresenta **plena viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental**, mostrando-se a solução mais adequada para atender à necessidade pública identificada no Município de Jacareacanga/PA.

Viabilidade Técnica

A contratação apresenta plena viabilidade técnica, uma vez que o empreendimento dispõe de estudos e projetos de engenharia compatíveis com o objeto pretendido, compreendendo levantamento topográfico, memória de cálculo, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos necessários à execução da obra.

A solução adotada consiste na execução de pavimentação asfáltica em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, associada aos serviços de terraplenagem, drenagem superficial e sinalização horizontal, tecnologia amplamente consolidada no país e empregada em obras de infraestrutura viária urbana, apresentando elevado desempenho estrutural, durabilidade, facilidade de manutenção e adequada capacidade para atender às características do tráfego previsto nas vias objeto da intervenção.

Os projetos foram desenvolvidos com base nas normas técnicas da **ABNT**, nas especificações do **DNIT** e nos sistemas oficiais de custos **SINAPI**, **SEDOP** e **SICRO**, assegurando confiabilidade técnica, compatibilidade orçamentária e adequada execução do empreendimento.

Viabilidade Socioeconômica

Sob o aspecto socioeconômico, a contratação proporcionará significativa melhoria da infraestrutura urbana do Município de Jacareacanga, beneficiando diretamente os moradores dos bairros **São Francisco** e **Bela Vista**, por meio da pavimentação de aproximadamente **3.915 metros de vias urbanas**, compreendendo a **Avenida Mundurukânia**, a **Rua F** e a **Rua Maria de Lourdes**.

A execução da obra proporcionará melhorias nas condições de mobilidade urbana, acessibilidade e segurança viária, reduzindo os transtornos atualmente ocasionados pela formação de lama durante o período chuvoso e pela emissão de poeira durante o período de estiagem. Também resultará na redução dos custos de operação e manutenção dos veículos, maior eficiência na prestação dos serviços públicos essenciais e melhoria das condições de deslocamento da população.

Destaca-se, ainda, a importância da **Rua Maria de Lourdes**, que constitui importante ligação entre áreas residenciais e comerciais do Bairro Bela Vista, assegurando o acesso à **Creche Municipal Raimundo Batista Santiago Júnior**, enquanto a **Avenida Mundurukânia** e a **Rua F** atendem predominantemente áreas residenciais, promovendo melhores condições de circulação para moradores, transporte escolar, ambulâncias, coleta de resíduos sólidos e demais serviços públicos.

A contratação contribuirá também para a valorização imobiliária das áreas beneficiadas, fortalecimento do comércio local, estímulo às atividades econômicas, geração de empregos diretos e indiretos durante a execução da obra

e melhoria da qualidade de vida da população, promovendo desenvolvimento urbano sustentável.

Viabilidade Ambiental

Sob a perspectiva ambiental, verifica-se que os impactos decorrentes da execução da obra são temporários, localizados e inerentes às atividades da construção civil, sendo considerados de baixa a média magnitude e plenamente passíveis de controle mediante a adoção das medidas mitigadoras previstas na legislação ambiental e nas especificações técnicas do empreendimento.

A execução contratual contemplará práticas voltadas à gestão ambiental da obra, incluindo o gerenciamento adequado dos resíduos da construção civil, controle da emissão de poeira, ruídos e material particulado, utilização racional dos recursos naturais, prevenção da contaminação do solo e dos recursos hídricos, manutenção preventiva dos equipamentos e recuperação das áreas eventualmente afetadas durante a execução dos serviços.

Além disso, os benefícios ambientais decorrentes da implantação da pavimentação e da drenagem superficial superam os impactos temporários da construção, proporcionando redução da erosão superficial, melhoria do escoamento das águas pluviais, diminuição da emissão de poeira e melhoria das condições ambientais e sanitárias das áreas beneficiadas.

Viabilidade Econômica

Sob o aspecto econômico, a contratação demonstra-se plenamente viável, considerando que o orçamento foi elaborado com base em sistemas oficiais de referência, utilizando metodologia reconhecida para formação dos custos de obras públicas e observando os princípios da economicidade e da vantajosidade.

O investimento previsto apresenta compatibilidade com os benefícios permanentes proporcionados pelo empreendimento, reduzindo significativamente os custos futuros de manutenção da malha viária municipal e assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos ao longo da vida útil da infraestrutura implantada.

Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, socioeconômico e ambiental**, apresentando compatibilidade com o planejamento da Administração Municipal, disponibilidade de recursos financeiros, adequação às normas legais e técnicas aplicáveis e capacidade de produzir benefícios permanentes para a coletividade.

A solução proposta mostra-se compatível com os objetivos do **Convênio nº 078/2026**, permitindo a implantação de infraestrutura viária de qualidade, com durabilidade, segurança e desempenho adequados, contribuindo para o desenvolvimento urbano do Município de Jacareacanga e para a melhoria das condições de vida da população.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da contratação para execução das obras de pavimentação asfáltica das vias urbanas contempladas no empreendimento, por representar a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Jacareacanga /Pa,16/07/2026.

MARUZA
NORONHA
BAPTISTA
AMORAS:4587
4255249

Assinado digitalmente por MARUZA
NORONHA BAPTISTA
AMORAS:45874255249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=05441649000161,
OU=Pessoa Física AL, OU=
ARFRONOVACD, OU=Autoridade
Certificadora PROCERTI, CN=
MARUZA NORONHA BAPTISTA
AMORAS:45874255249
Data: 2026.07.30 13:39:12-03'00'
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

Maruza Baptista
Arquiteta e Urbanista
CAU 28510-2 D/PA

SEBASTIAO
AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA
SILVA:60911735291
Dados: 2026.07.16 13:52:51
03'00'

SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA.
Prefeito Municipal de Jacareacanga/PA.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMJ
Processo Administrativo nº 745/2026

MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA _____, E
A EMPRESA/LICITANTE _____.

(PODERÁ SER MODIFICADO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO ao interesse público)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA - PMJ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Brigadeiro Coimbra Haroldo Veloso, nº 008, Bairro Centro, CEP 68.195-000, Município de Jacareacanga/PA, neste ato representado por seu/sua Gestor(a), Sr.(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CP/2026.010-PMJ, Processo Administrativo nº 745/2026, cujo procedimento foi instruído e processado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal nº 073/2023, do Decreto Municipal nº 006/2024, do Decreto Municipal nº 007/2024 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 078/2026-SEINFRA, PROCESSO Nº 2026/2802190**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA	SERVIÇO	1	R\$

--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global/prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1 Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

3.1.2 Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O valor deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 30 (trinta) dias da expedição

6.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

6.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PA;

6.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

6.3.1 Comprovante do DAM (ISS) correspondente;

6.3.1 Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto.

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. O Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando a execução da obra;
- d) alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária local;
- e) carta "habite-se", emitida pela prefeitura
- f) licença ambiental de operação emitida pelo órgão competente, quando cabível; e
- g) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.24 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica.

9.24.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços.

9.25 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

9.26 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.27 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.28 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.29 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.30 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.31 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.32 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.35 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.36 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.37 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.38 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.39 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de

construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.40 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.41 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.41.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.42 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.42.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.42.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.42.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.42.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.42.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.42.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.42.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.43 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.43.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.43.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.44 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.45 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.46 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.47 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar

início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,50% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício: 2026

Unidade Orçamentária: 0015 – Secretaria Municipal de Urb. Transp. E Limp. Urbana

Função Programática: 15.451.0015.1.011 – Pavimentação de ruas, avenidas, travessas e passagens na sede.
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Tesouro Municipal)
Fontes de Recursos: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareacanga/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA

BAIRROS BELLA VISTA E SÃO FRANCISCO

JACAREACANGA-PA

05/2026

1. OBJETIVO DO MEMORIAL

O presente memorial descritivo tem por finalidade caracterizar tecnicamente os serviços, materiais, métodos executivos e demais elementos necessários à execução da obra de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Jacareacanga/PA.

Este documento complementa o Projeto Básico, apresentando as especificações técnicas, critérios de execução, parâmetros construtivos, metodologia executiva e critérios de medição e pagamento, garantindo adequada compreensão do empreendimento e assegurando qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da obra.

O desenvolvimento do projeto observou as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações DNIT, normas do CONTRAN, bem como os dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Art. 6º, inciso XXV – definição de Projeto Básico;
- Art. 18 – elementos técnicos obrigatórios;
- Art. 23 – utilização de sistemas oficiais de custos;
- Art. 42 – critérios de medição e pagamento;
- Art. 46 e 47 – execução de obras e serviços de engenharia.

Trata-se de obra comum de engenharia, composta por serviços padronizados e amplamente consolidados no âmbito da infraestrutura urbana.

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Proponente: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/PA

Objeto: Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Jacareacanga/PA

Local: Área Urbana do Município de Jacareacanga/PA – Bairros Bella Vista e São Francisco

Data Base: SINAPI Março/2026 – Não Desonerado

BDI: 24,69%

O objeto contempla a execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Jacareacanga/PA, compreendendo:

- Regularização da superfície;
- Execução de revestimento em CBUQ com espessura de 3 cm;
- Execução de meio-fio e sarjeta;
- Implantação de sarjetões;
- Sinalização horizontal;
- Serviços complementares necessários à plena funcionalidade da via.

As intervenções abrangem as seguintes vias urbanas:

- Avenida Mundurukânia;
- Rua F;
- Rua Maria de Lourdes.

A execução da base e sub-base será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jacareacanga, deixará pronta para início de obra até a emissão da ordem de serviço.

3. CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO

O Município de Jacareacanga localiza-se no sudoeste do Estado do Pará, integrando a região amazônica brasileira, apresentando características climáticas típicas da Amazônia, com elevados índices pluviométricos, exigindo atenção especial às soluções de drenagem superficial.

As intervenções encontram-se implantadas em área urbana consolidada, com predominância de ocupação residencial e comercial, exercendo importante função na mobilidade urbana municipal.

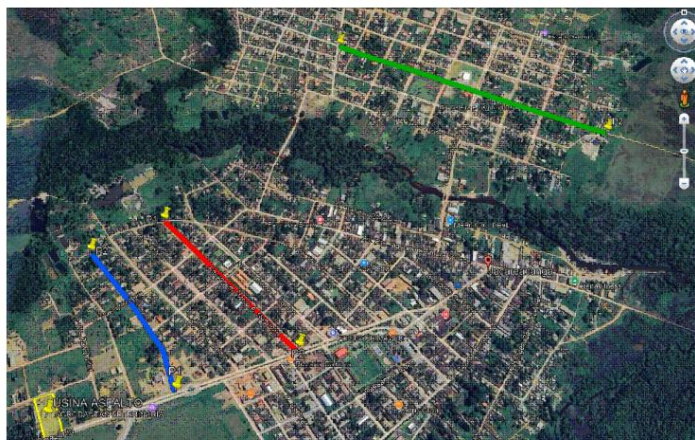
As vias contempladas apresentam:

- Traçado urbano consolidado;
- Seções variáveis compatíveis com vias locais;
- Necessidade de melhoria das condições de trafegabilidade;
- Necessidade de drenagem superficial eficiente;
- Fluxo predominante de veículos leves e motocicletas.

Não haverá necessidade de desapropriações ou alterações geométricas significativas das vias existentes.

4. DADOS DAS VIAS

Conforme planta de localização e situação anexada ao projeto:



Planta de Localização
 S/Escala



Dados da Pavimentação								
Av. Mundurukânia		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA (02 lados)	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°13'14.43"S	57°45'57.90"O	629,00 m	12,00 m	7.548,00 m²	1.216,00 m	08 un
	P2	6°13'29.53"S	57°45'43.25"O					
Rua F		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°13'34.07"S	57°45'55.30"O	571,00 m	7,00 m	3.997,00 m²	1.121,00 m	07 un
	P2	6°13'18.52"S	57°46'5.48"O					
Rua Maria de Lourdes		LATITUDE	LONGITUDE	COMPRIMENTO DA VIA	LARGURA DA VIA (02 lados)	ÁREA TOTAL	MEIO-FIO E SARJETA (02 lados)	SARJETÃO
	P1	6°12'48.24"S	57°45'37.28"O	1.043,00 m	12,00 m	12.516,00 m²	1.922,00 m	16 un
	P2	6°13'2.01"S	57°45'6.14"O					
Total				2.243,00 m	-----	24.061,00 m²	4.704,54 m	31 un

VIA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA
Av. Mundurukânia	629,00 m	12,00 m	7.548,00 m²
Rua F	571,00 m	7,00 m	3.997,00 m²
Rua Maria de Lourdes	1.043,00 m	12,00 m	12.516,00 m²

Área total pavimentada: 24.061,00 m².

O projeto contempla ainda:

- 4.259,00 m de meio-fio e sarjeta;
- 310,00 m de sarjetão, 31 un com 10m de comprimento;
- sinalização horizontal viária.

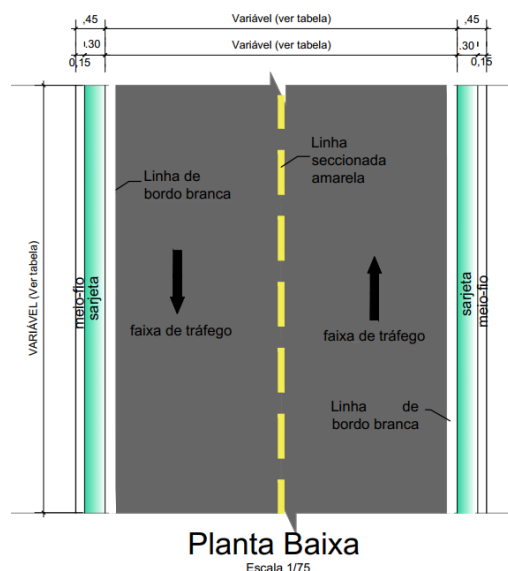
5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico foi desenvolvido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando todos os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, incluindo:

- Memorial descritivo;
- Plantas de localização;
- Detalhes construtivos;
- Seções tipo;
- Planilha orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- Composições de custos;
- BDI e encargos sociais.

6. CONCEPÇÃO DA SOLUÇÃO TÉCNICA

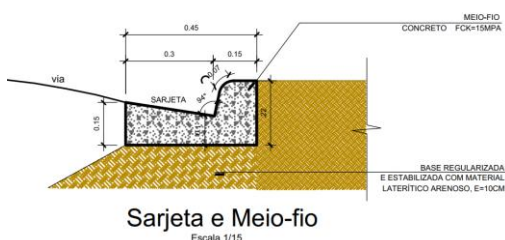
6.1 Pavimentação Asfáltica



A solução adotada consiste na execução de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, com espessura compactada de 3 cm.

A pavimentação será executada sobre base e sub-base previamente regularizadas, conforme responsabilidade da Prefeitura Municipal indicada nos detalhes construtivos.

6.2 Meio-fio e Sarjeta



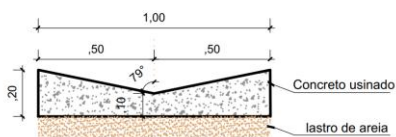
O meio-fio será executado em concreto simples com FCK mínimo de 15 MPa, integrado à sarjeta moldada “in loco”.

As sarjetas terão função de drenagem superficial das águas pluviais, conduzindo adequadamente o escoamento superficial.

Conforme detalhe construtivo:

- Meio-fio com altura aproximada de 30 cm;
- Sarjeta com largura aproximada de 45 cm;
- Rebaixamento do meio-fio para 5 cm nos acessos existentes.

6.3 Sarjetão



Sarjetão

Escala 1/20

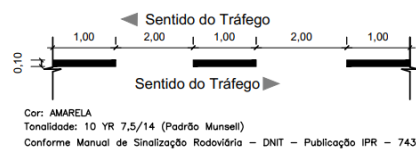
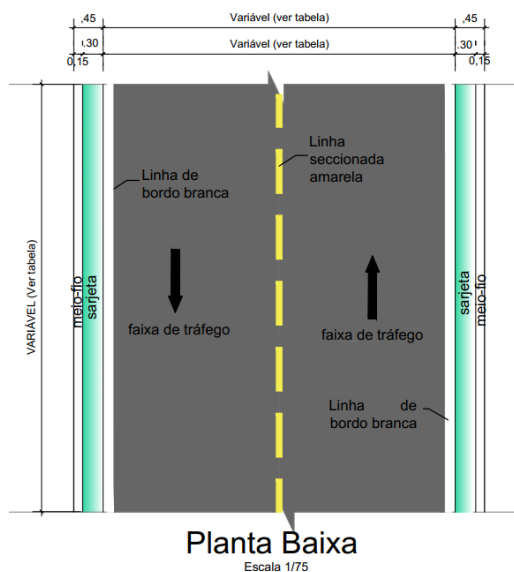
Nos cruzamentos indicados em projeto será executado sarjetão em concreto usinado, destinado ao correto direcionamento das águas pluviais e proteção das interseções viárias.

7. METODOLOGIA EXECUTIVA

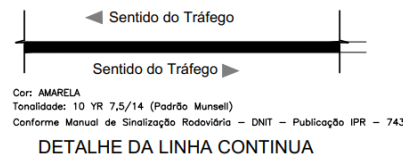
A execução dos serviços seguirá a seguinte sequência:

1. Mobilização da obra;
2. Instalação da placa de obra;
3. Regularização e limpeza da superfície;
4. Execução da base e sub-base;
5. Aplicação da pintura de ligação;
6. Execução do revestimento em CBUQ;
7. Compactação da camada asfáltica;
8. Execução de meio-fio e sarjeta;
9. Execução dos sarjetões;
10. Implantação da sinalização horizontal;
11. Limpeza final e liberação ao tráfego.

8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL



DETALHE DA LINHA TRACEJADA



DETALHE DA LINHA CONTÍNUA

O projeto contempla sinalização horizontal conforme detalhamento gráfico apresentado.

Serão executados:

- Linha de bordo branca;
- Linha seccionada amarela;
- Faixas de tráfego;
- Pintura horizontal retrorrefletiva com microesferas de vidro.

A sinalização será executada após conclusão da pavimentação, garantindo aderência e durabilidade adequadas.

9. PARÂMETROS TÉCNICOS

O projeto adota os seguintes parâmetros:

- Revestimento em CBUQ: 3 cm;

- Inclinação transversal média: 3%;
- Concreto do meio-fio: FCK mínimo 15 MPa;
- Base regularizada em material laterítico arenoso;
- Drenagem superficial por sarjeta e sarjetão;
- Execução conforme normas DNIT, ABNT e CONTRAN.

10. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária foi elaborada com base nos sistemas oficiais SINAPI, SICRO e SEOP, observando:

- Composições analíticas de custos;
- Quantitativos extraídos dos projetos;
- Critérios técnicos de produtividade;
- Encargos sociais;
- BDI compatível com a tipologia da obra.

Os serviços serão medidos conforme unidades efetivamente executadas, mediante boletins de medição aprovados pela fiscalização.

11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada conforme unidades efetivamente executadas, observando:

- m²;
- m³;
- metro linear;
- TXKM;
- unidade.

Os pagamentos ocorrerão mediante boletins de medição aprovados pela fiscalização, acompanhados de memória de cálculo e registros fotográficos.

Não serão admitidos pagamentos por estimativa.

12. CONCLUSÃO

O presente projeto de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Município de Jacareacanga/PA apresenta viabilidade técnica e econômica, encontrando-se compatível com as normas técnicas vigentes e com os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

As soluções técnicas adotadas asseguram melhoria das condições de mobilidade urbana, segurança viária, drenagem superficial e qualidade de vida da população, contribuindo diretamente para o desenvolvimento urbano do município.

Dessa forma, o empreendimento encontra-se apto à execução, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e adequada aplicação dos recursos públicos.

MARUZA
NORONHA
BAPTISTA
AMORAS:45874255249

Assinado digitalmente por
MARUZA NORONHA BAPTISTA
AMORAS:45874255249
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
presencial, OU=05441649000161,
OU=Pessoa Física A1, OU=
ARPRONOVACD, OU=Autoridade
Certificadora PROCERTI, CN=
MARUZA NORONHA BAPTISTA
AMORAS:45874255249
Localização:
Foxit PDF Editor Versão: 13.1.7

MARUZA BAPTISTA
ARQUITETA E URBANISTA
CAU/PA- 28510-2A

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA	Município/UF:	JACAREACANGA/PA
Local:	JACAREACANGA	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DES SEDOP MARÇO 2026 - NÃO DES SICRO JANEIRO 2026 - NÃO DES
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA	BDI:	24,69%
Valor:	R\$ 4.355.339,71	Data:	25/05/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UN		UN	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	432,00	147,33	63.646,56
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	456,00	148,33	67.638,48
SINAPI	100288	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528,00	26,62	14.055,36
SINAPI	100289	VIGIA DIURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES + NOTURNO	H	822,89	26,62	21.905,33
PREÇO TOTAL (unit.):						167.245,73

COMPOSIÇÃO 002		LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA À COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)	M		UN	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760000	R\$ 33,60	R\$ 0,59
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01760000	R\$ 20,02	R\$ 0,35
SINAPI-I	32	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	0,0037000	R\$ 7,83	R\$ 0,03
PREÇO TOTAL (unit.):						R\$ 0,97

COMPOSIÇÃO 003		MOBILIZAÇÃO	UN		UN	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	1	R\$ 18,94	R\$ 18,94
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 11,42	R\$ 11,42
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	1	R\$ 4,29	R\$ 4,29
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 7,88	R\$ 7,88
PREÇO TOTAL (unit.):						R\$ 55,84

COMPOSIÇÃO 004		DESMOBILIZAÇÃO	UN		UN	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	89883	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	1	R\$ 18,94	R\$ 18,94
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA UTIL MAX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 11,42	R\$ 11,42
SINAPI	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	1	R\$ 4,29	R\$ 4,29
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 13,33	R\$ 13,33
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1	R\$ 7,88	R\$ 7,88
PREÇO TOTAL (unit.):						R\$ 55,84

COMPOSIÇÃO 005		EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M2		UN	
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,001637	9,43	0,02

Maruza Baptista
Arquiteta
CAU - A 28510 - 2

SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0064803	4,74	0,03
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0009134	314,32	0,29
COTAÇÃO	001	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30	KG	1,2	4,60	5,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0081173	26,88	0,22
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001637	148,38	0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0072039	50,93	0,37
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0072039	76,71	0,55
PREÇO TOTAL (unit.):						7,24

COMPOSIÇÃO 006		EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE.	M2			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
SINAPI	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001637	9,43	0,02
SINAPI	5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0057134	4,74	0,03
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF 05/2023	CHP	0,0004229	314,32	0,13
COTAÇÃO	002	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	KG	0,45	4,53	2,04
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0073504	26,88	0,20
SINAPI	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,001637	148,38	0,24
SINAPI	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF 06/2014	CHI	0,0069275	50,93	0,35
SINAPI	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF 05/2023	CHI	0,0069275	76,71	0,53
PREÇO TOTAL (unit.):						3,54


 Maruza Baptista
 Arquiteta
 CAU-A 28510-2

ANEXO VI

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO	ENCARGOS	%
A	INSS	
	FGTS	
	INCRA	
	SALARIO EDUCAÇÃO	
	SENAI	
	SESI	
	SEGURO	
	SUB-TOTAL A	
B RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	FÉRIAS	
	AUXILIO ENFERMIDADE	
	13º SALÁRIO	
	SUB-TOTAL B	
C	AVISO PRÉVIO	
	FGTS P/RECISÃO	
	OUTROS (ESPECIFICAR)	
	SUB-TOTAL C	
D	INCIDÊNCIA DE A/B	
TOTAL		

ANEXO VII
“MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI”
CONCORRÊNCIA Nº CP/2026.010-PMJ
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A licitante deverá apresentar a composição e o cálculo do BDI, conforme dados abaixo:

**** Fórmula:** $BDI = \{[(1+(A/100)) \times (1+(B/100))] / (1-(C/100))\} - 1 \times 100$, onde:

IMP = Impostos incidentes sobre o faturamento;
ADM = Despesas administrativas (central e local);
DEF = Despesas financeiras e seguros;
RIS = Riscos e imprevistos;
LB = Lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 4%	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*** soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)**

**** fórmula**

ANEXO VIII

MODELO - CARTA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRONICA CP/2026.010-PMJ.

Processo Administrativo nº 745/2026.

Ass.: Apresentação da Proposta

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, EM CONFORMIDADE COM O CONVÊNIO Nº 078/2026-SEINFRA, PROCESSO Nº 2026/2802190**, de acordo com o Projeto Básico. Os serviços serão executados conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, desenhos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação nº ____/____

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta. Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de _____ (por extenso) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de _____ conforme constantes da Planilha de Orçamento (Anexo); sendo 000% (valor percentual por extenso) em materiais e 000% (valor percentual por extenso) em mão de obra;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a “**Prefeitura Municipal de Jacareacanga**”, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7. Que temos conhecimento que a **"Prefeitura Municipal de Jacareacanga"** não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.
8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

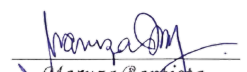
N.º do documento de identidade

CNPJ: 10221745/0001-34

Proponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/PA	Município/UF:	JACAREACANGA/PA
Local:	JACAREACANGA	Data Base:	SINAPI MARÇO 2026 - NÃO DESONERADO
Objeto:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA/PA	BDI:	24,69%
Valor:	R\$ 4.355.339,71	Data:	25/05/2026
Responsável Técnico:	MARUZA BAPTISTA	Registro Profissional:	CAU: A28510-2

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unid	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR C/ BDI	TOTAL	CURVA ABC
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	CPU 001		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	UND	1,00	167.245,73	R\$ 208.538,70	R\$ 208.538,70	4,79%
								R\$ 208.538,70	4,79%
2 SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	CPU	002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 (ADAPTADA A COMPOSIÇÃO SINAPI 105137)	M	2.243,00	R\$ 0,97	R\$ 1,21	R\$ 2.714,03	0,06%
2.2	SEDOP	11340	PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM GRÁFICA	M²	120,00	R\$ 207,93	R\$ 259,27	R\$ 31.112,40	0,71%
								R\$ 33.826,43	0,78%
3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO									
3.1	CPU	003	MOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 55,84	R\$ 69,63	R\$ 69,63	0,00%
3.2	CPU	004	DESMOBILIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 55,84	R\$ 69,63	R\$ 69,63	0,00%
								R\$ 139,26	0,00%
4 TERRAPLANAGEM									
4.1 TERRAPLANAGEM - LIMPEZA DA CAMADA INSERVIVEL								R\$ 398.274,14	9,14%
4.1.1	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	2607,97	R\$ 16,43	R\$ 20,49	R\$ 53.437,31	1,23%
4.1.2	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	3651,16	R\$ 8,99	R\$ 11,21	R\$ 40.929,50	0,94%
4.1.3	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2.555,81	R\$ 1,71	R\$ 2,13	R\$ 5.443,88	0,12%
								R\$ 99.810,69	2,29%
4.2 TERRAPLANAGEM BASE E SUB-BASE									
4.1.2	SINAPI	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	5.215,94	R\$ 16,43	R\$ 20,49	R\$ 106.874,61	2,45%
4.1.3	SINAPI	100975	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	7.302,32	R\$ 8,99	R\$ 11,21	R\$ 81.859,01	1,88%
4.1.4	SINAPI	95879	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	5.111,63	R\$ 1,71	R\$ 2,13	R\$ 10.887,77	0,25%
4.1.5	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	26.079,70	R\$ 3,04	R\$ 3,79	R\$ 98.842,06	2,27%
								R\$ 298.463,45	6,85%
5 DRENAGEM SUPERFICIAL									
5.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024	M	4.259,00	R\$ 73,10	R\$ 91,15	R\$ 388.207,85	8,91%
5.2	SINAPI	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	4.259,00	R\$ 2,05	R\$ 2,56	R\$ 10.903,04	0,25%
5.3	SINAPI	94293	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2016	M	310,00	R\$ 230,02	R\$ 286,81	R\$ 88.911,10	2,04%
								R\$ 488.021,99	11,21%
6 PAVIMENTAÇÃO									
6.1	Composição	005	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M2	24.061,00	R\$ 7,24	R\$ 9,03	R\$ 217.270,83	4,99%
6.2	Composição	006	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. FORNECIMENTO E TRANSPORTE	M2	24.061,00	R\$ 3,54	R\$ 4,41	R\$ 106.109,01	2,44%
6.3	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	721,83	R\$ 3.156,26	R\$ 3.935,54	R\$ 2.840.790,84	65,23%
6.4	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	721,83	R\$ 10,60	R\$ 13,22	R\$ 9.542,59	0,22%
6.5	SINAPI	102330	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.464,78	R\$ 1,70	R\$ 2,12	R\$ 7.345,33	0,17%
								R\$ 3.181.058,60	73,04%
7 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									
7.1	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	5233,67	R\$ 6,97	R\$ 8,69	R\$ 45.480,59	1,04%
								TOTAL ITEM 07 R\$ 45.480,59	1,04%
								TOTAL GERAL R\$ 4.355.339,71	100,00%


Maruza Baptista
Arquiteta
CAU-A28510-2